MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESIDENTE (JACINTHO DA VEIGA)
FALLA ... 1 FEV. 1839

INCLUI ANEXOS

O MICROFILME DESTE RELATORIO FOI REALIZADO PELO ARQUIVO PUBLICO MINEIRO-BELO HORIZONTE.

FALLA

DIRIGIDA

Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

MINAS-GERAES,

NA SESSAÕ ORDINARIA DO ANNO DE 1839,

PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA

BERNARDO JACINTHO DA VEIGA.

OURO-PRETO.
TYPOGRAFIA DO CORREIO DE MINAS.
1839.

SENHORES DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL!

Cumprindo o dever, que me impoem o Acto Addicional á Constituiçaõ Politica do Imperio, compareço hoje perante Vós, para instruir-vos do estado dos negocios publicos, e das providencias, que para seu melhoramento mais precisa a Provincia, cuja Administraçaõ Houve por bem confiar-me o Governo de S. M. Imperial O Senhor D. Pedro 2.º. Dezejaria apresentar vos, Srs., um quadro completo, e detalhado do estado de toda a Provincia; analisar com precisaõ as causas, que ainda empécem o desenvolvimento de diversos ramos da Administraçaõ, e indicar-vos os meios de remove-las: mas reflectindo-se na grande extensaõ da mesma Provincia; que sua populaçaõ, naõ correspondente ào seu territorio, acha-se extremamente espalhada, e dividida; e quanto saõ difficeis, e retardadas as comunicações; concluir-se-ha, que um trabalho semelhante, se naõ absolutamente impossivel, demandaria ao menos um grande espaço de tempo: alem de que, força é confessa-lo, naõ comprehendendo perfeitamente algumas Authoridades subalternas as vistas dos Legisladores, e do Governo, este se vê precisado à dividir sua attençaõ pelos variados, e complicados ramos da Administraçaõ a seu cargo, e naõ podendo inspecciona-los por si mesmo, para aplicar-lhes em prompto as medidas, que as circunstancias reclamaõ, acha-se muitas vezes na impossibilidade de dar providencias uteis, e efficazes, e, o que mais é, naõ pode mesmo colher informações exactas sobre muitos dos objectos, á que lhe cumpre prover. Com tudo, Srs., do que tenho dito naõ se infira, que venho apresentar-vos um quadro melancolico do estado da nossa Provincia: pelo contrario, se naõ temos avançado na carreira da civilisaçaõ tanto como algum povo contemporaneo, é innegavel que, comparando-se o presente, já naõ digo com a épocha da Independencia do Imperio, mas com a mui recente da primeira reuniaõ dos Representantes da Provincia, reconhecem-se palpavelmente os beneficios, que já nos teem resultado do actual systema Representativo. Vemos a vasta superficie da Provincia coberta de Aulas, onde a mocidade Mineira vaí beber os elementos da instruc-

ção, e habilitar-se para mais tarde prestar uteis serviços ào seu Paiz: vemos em nosso sólo a magnifica Estrada do Parahybuna, que continuada, e ramificada, será bastante para elevar a Provincia á um grão de prosperidade, e de riquesa, que não é possivel calcular-se: vemos finalmente sancionadas no Livro da Lei Mineira medidas, cuja benéfica influencia já se faz sentir por toda a parte. Não é possivel passar de repente do estado collonial ào da civilisação, que á outras Nações tem custado seculos de trabalho, e de continuados sacrificios; mas, pela minha parte, Senhores, nutro a lisongeira esperança, de que mediante as vossas acertadas deliberações, e à perseverança do Governo no cumprimento de seus deveres, e attribuições, cheguemos á aproveitar os innumeraveis recursos, de que a Naturesa dotou este abençoado Sólo.

Passando agora ao assumpto, que deve occupar-me, eu o farei, tratando em primeiro lugar da

TRANQUILIDADE PUBLICA.

Cabe-me a satisfação de annunciar-vos, Srs., que a tranquilidade geral da Provincia tem-se conservado inalterada, desde o encerramento da vossa ultima Sessão, e que não há mesmo motivo para recear-se, que o contrario aconteça. Os Mineiros, que tanto se distinguem pelo seu amor á ordem, e ás Instituições, que felizmente nos regem, conhecem igualmente, que sem paz, e segurança publica, e individual, não póde haver prosperidade, e saberão por certo evitar os tristes effeitos das dissenções, e revoltas, que têm coberto de luto, e de mizeria algumas das Provincias Brasileiras, dignas certamente de melhor sorte. Tão felizes disposições serão ainda desenvolvidas, e fortificadas pelo tempo, e pela illustração; e talvez não esteja longe a epocha, em que tendendo todos os espiritos para a concordia, fiquem os perturbadores do socego publico na impossibilidade de levarem à effeito seus planos tenebrosos.

Sinto porem ter de referir-vos por esta occasião,

que continuarão nos Districtos de S. Miguel do Jequitinhonha, e do Calhão, Termo de Minas Novas, as aggressões dos Indios Naknenuks, que já vos forão annunciadas no Relatorio anterior. No dia 15 d'Abril do anno passado, aquelles Selvagens, em numero de 200, mais ou menos, tendo já devastado, e roubado varias Fazendas visinhas, atacarão a casa de um individuo de nome Thomaz de Macedo, á quatro e meia legoas da povoação do Calhão, assassinarão barbaramente sua mulher, e 3 filhos, e depois de consumar este acto de brutal ferocidade, lançando fogo à casa, dirigirão-se à outras Fazendas, cujos donos se virão na necessidade de abandona-las para salvar as vidas. Logo que por Officios da Camara, e dos Juizes de Paz respectivos tive noticia destes acontecimentos, ordenei ao Major Comandante das Divisões, fisesse imediatamente reforçar a 7.ª Divisão com o maior numero de Praças, que fosse possivel; e por que esta medida não produsisse logo o desejado effeito, pelas distancias dos lugares, e falta de armamento, recebendo outras representações sobre o mesmo objecto, expedi novas, e terminantes ordens ao referido Comandante, mandando ao mesmo tempo prestar-lhe todos os socorros de armamento, e munições; à vista do que é de esperar, que os Selvagens sejão logo repellidos, e deixem os habitantes daquelles lugares na pacifica posse de suas propriedades.

FORÇA PUBLICA.

Guarda Nacional.

Não é possivel, Srs., apresentar-vos um mappa exacto da Força da Guarda Nacional, por que não obstante as reiteradas recomendações do Governo, alguns dos Chefes não tem sido promptos em organisar, e enviar à Presidencia o mappa da Força sob seu Commando, desculpando-se uns com as distancias, e difficuldades de comunicação; e outros attribuindo aquella falta á ommissão de seus subordinados. Como porem

não tenha havido grandes alterações nesta parte da Administração, subsiste quasi a mesma organisação, que vos foi comunicada o anno passado; devendo calcular-se a força total das Praças de 40 á 50 mil. Espero ainda, que em cumprimento das ordens, que ultimamente expedi, sejão enviados os mappas parciaes; que faltão, e logo que cheguem, farei organisar o geral, para vos sêr remettido.

Posto que se naõ possa diser que a Guarda Nacional tenha prestado todos os serviços, que della se deviaõ esperar, com tudo observa-se geralmente, que naquelles Municipios; onde os Chefes saõ mais zelosos no cumprimento de seus deveres, e sabem adquirir a confiança, e respeito de seus subordinados, rara é a requisiçaõ das Authoridades, que naõ seja promptamente satisfeita; e nós outros, algumas faltas, que se notaõ, saõ devidas em primeiro lugar á acharem-se os Guardas pela maior parte desfardados, e quasi todos desarmados, e sem instrucçaõ alguma; e em segundo á negligencia dos Chefes, e consequente indisciplina dos Guardas.

Cabe aqui mencionar que a Guarda Nacional deste Municipio, depois de se ter empregado com louvavel regularidade pelo espaço de quasi dous annos na guarniçaõ da Capital, foi dispensada deste serviço em Julho do anno passado, em consequencia de ter-se já dado principio á organisaçaõ de 2 Esquadrões de Cavallaria de 1.ª Linha, que o Governo Imperial mandou destacar nesta Provincia, cujas Praças com as do Corpo Policial tem feito desde entaõ todo o serviço.

Corpo Policial.

Frequentes, e repetidas tem sido as requisições de força feitas por differentes Authoridades Policiaes, tanto para obviar desordens, e arrombamentos de Cadêas, como para capturar os criminosos, e garantir a segurança individual: mas o Governo vendo-se na impossibilidade de satisfaser a todas, por que para isso

seria mister retirar da Capital a Força aqui existente, e reconhecendo ào mesmo tempo a necessidade de attender em parte a semelhantes reclamações, mandou reforçar alguns destacamentos, mudar outros para os lugares, onde a sua presença poderia ser mais util, e reunir o resto em algumas Comarcas à disposiçaõ dos respectivos Juizes de Direito. Por esta maneira pode apenas ficar existindo na Capital pequeno numero de Praças; mas em quanto o Governo Imperial dignar-se conservar aqui estacionados os 2 Esquadrões de Cavallaria de 1.ª Linha, não julgo conveniente augmentar-se a Força Policial, attenta a defficiencia de nossas rendas; por quanto as Praças dos Esquadrões não só fasem actualmente a maior parte da guarnição, mas ainda, sendo preciso, podem prestar os demais serviços, que as circunstancias reclamem. Tenho pois conservado a Força do Corpo Policial elevada ào numero de 370 Praças, segundo as Portarias insertas no Livro da Lei Mineira; e este mesmo numero nunca se há podido preencher, em rasão das baixas, que frequentemente se concedem na fórma da Lei.

EMPRESTIMO PROVINCIAL.

Authorisado pela Lei N. 78, e Resolução N. 103, contrahi um emprestimo de quatro centos contos de rs. nominaes com o Cidadaõ Francisco de Paula Santos por si, e como Procurador de outros Negociantes da Praça do Rio de Janeiro, com as condições constantes do Contracto lavrado aos 28 de Junho do anno proximo passado, que ser-vos-ha communicado por copia; e para determinar o meio de se fazerem os pagamentos dos juros, e amortisaçaõ, e a escripturaçaõ respectiva, expedi o regulamento N. 13, e encarreguei a Casa de Penna Santos e Companhia, no Rio de Janeiro, das operações relativas ào mesmo objecto. Já se effectuaraõ as duas primeiras entradas do emprestimo na Thezouraria das Rendas Provinciaes, na importancia de 160:000$000 reis, e acha-se depositada em casa dos Agentes a quantia

e 6:000$000 réis, precisa para pagamento do juro pertencente ào trimestre de Julho à Setembro do anno findo, o que se fez publico por annuncios em periodicos da Capital do Imperio, e desta Provincia, naõ se tendo realisado ainda este pagamento por naõ estarem promptas as Apolices, cuja chapa depende de trabalho muito minucioso. e em que se não pode empregar mais que uma só pessoa; devendo porem mui breve achar-se concluidas, segundo informa o Contratante, que é obrigado à promptifica-las.

È de crer, que continuando a tranquilidade da Provincia, e bem assim cessando algumas perturbações, que ainda existem no Imperio, se possa contrahir o resto do emprestimo à 75, e ainda á mais, concorrendo muito para este vantajoso resultado a Lei, que posteriormente lhe concedeo os mesmos privilegios dos emprestimos geraes.

Naõ parece fòra de proposito, Srs., mencionar aqui a creaçaõ de uma Caixa economica nesta Capital: saõ taõ salientes os beneficios, que de taes estabelecimentos resultaõ á Sociedade, e particularmente à classe laboriosa, e menos abastada, que eu abusaria da vossa paciencia, se quizesse enumera-los: julgo pois, que o Governo deve proteger, e animar com todos os meios à seu alcance uma taõ util associaçaõ: a de que trato possue por ora poucos capitaes, e os tem empregado em Apolices da Divida Provincial; é porem de esperar que pouco à pouco vá augmentando seus fundos, e possa realisar as vantagens, que tiveraõ em vistas os seus fundadores.

ESTRADAS, E OUTRAS OBRAS PUBLICAS.

Tenho o praser de informar-vos, Srs., que a Estrada do Parahybuna, esta obra magnifica, que tantos beneficios promette à industria, e comercio da Provincia já começa à offerecer-nos, bem que em ponto pequeno, as vantagens, e comodidades, que se encontrão nos Paizes mais civilisados, pela facilidade,

rapidez das comunicações. Vós não ignoraes quantos sacrificios tem sido mister fazer para dar este primeiro passo em a nova carreira de prosperidade, e riquesa, que se abre á Provincia, e lhe apresenta um brilhante porvir. A Assembléa Provincial bem convencida de que a mais urgente de nossas necessidades era o melhoramento dos meios de comunicação, tem mostrado, tanto na 1.ª, como na actual Legislatura a consideração, que lhe merece este objecto, jà lançando pela Lei N. 18 as bazes de um systema fertil em grandes resultados, já modificando, e tornando mais adaptada aquella Lei ás circunstancias do Paiz, já finalmente habilitando o Governo com os meios precisos para levar á effeito as sabias disposições, que ella contem; e as Administrações, que desde então se tem succedido, unanimes em satisfaser as vistas da Assembléa, para esse fim tem empregado a mais activa, e constante solicitude, fechando os olhos à todas as difficuldades, que se oppunhão áo desenvolvimento, e progresso das obras. Felizmente jà não é hoje um problema, se poderemos possuir na Provincia uma Estrada capaz de dar passagem á carros, e séges; e se o Governo Imperial Houver de mandar continuar, como se espera, a mesma Estrada, na parte da Provincia do Rio de Janeiro, proxima està a epocha, em que o viajante, em lugar de gastar 12, ou 15 dias de penosas marchas, com grandes incomodos, e mesmo perigos, despezas, e empate de capitaes, possa hir daqui á Corte em muito mais curto praso, e com todas as comodidades desejaveis.

Passarei agora, Srs., à descrever-vos os trabalhos effectuados até fim de Dezembro proximo passado, e á dar-vos conta das despezas feitas até então.

Desde que tomei posse da Administração da Provincia, foi um dos meus primeiros cuidados mandar unir os dous pontos, em que se tinhão principiado os serviços, por meio de uma outra estrada provisoria, ou meia estrada de 16 palmos de largura, á fim de que se podesse sujeitar ào pagamento da taxa toda à extensão

comprehendida entre o Ribeirão do Queirós, e a Ponte do Parahybuna. Tendo em vista as informacões ultimamente dadas pelo Engenheiro Halfeld, posso asseguraR-vos, que o actual estado da obra é o mais lisongeiro possivel pelo que respeita à sua conservação em todas as partes, onde se tem dado por acabada; e que corresponde perfeitamente ào comodo dos viajantes, e ás exigencias do presente modo de transito; exceptuando-se duas unicas distancias, de poucas varas de comprimento, sendo a primeira ào lado meridional da ponte sobre o Corrego do Coche, entre Mathias Barbosa, e a Rossinha de Simão Pereira, e a segunda entre a mesma Rossinha, e o Sitio denominado Paciencia, lugares estes, onde o solo é improprio para formar-se uma superficie solida de estrada; mas estes inconvenientes serão removidos logo que as circunstancias o permittão, cobrindo-se o terreno com material mais consistente, posto que se tenha reconhecido em 2 annos successivos, que as chuvas mais rigorosas não tornão intransitaveis aquelles dois pontos. Estão perfeitamente concluidas duas partes; entre Queirós e Mathias Barbosa, e entre Mathias, e a Ponte do Parahybuna, tendo a primeira, segundo a medição feita pelo Engenheiro, 2 legoas e 123 varas, e a segunda 2 legoas e 4266 varas, não incluindo-se aqui algumas partes mais aperfeiçoadas da meia estrada, que por seu estado, e dimensões ja se podem contar para preencher 5 legoas, restando outras 5 legoas e 625 varas, que tem de distancia a referida meia estrada, cuja abertura conseguio-se com grande trabalho; pois calculando-se as derribadas de 5 legoas de comprimento, o arrancamento de tocos, as cavas, aterros, esgotos, e pontes, ainda que temporarias, bem como a difficuldade de se arrebentarem os rochedos, sem duvida concluir-se-hia; que a abertura da mencionada distancia equivale à 2 legoas de estrada perfeitamente acabada. Uma tabella feita pelo mesmo Engenheiro, que hade ser-vos apresentada, mostra as distancias de todo o espaço comprehendido entre a ponte do Parahybuna, e o Ri-

beirão do Queirós; e por que tal medição tenha ainda de soffrer algumas alterações para menos, ficou para então reservada a collocação das lapides, ou postes, que a Lei determina, servindo interinamente postes de madeira, que mandei assentar, tanto para marcar as legoas, como para indicar a direcção das estradas lateraes.

Pela referida tabella conhecereis, que na Estrada nova se tem construido 29 pontes, quasi todas de pedra, e algumas dellas com socalcos, e aterros de 160, 280, e 330 palmos de comprimento, e 11 á 15 de altura; e na meia estrada 36 pontes, quasi todas de madeira, tendo a do Parahybuna 23 palmos de comprimento sobre 16 1/2 da largura; ponte esta, que naõ é mister substituir-se com brevidade por outra de pedra, por que sendo construida de madeiras de lei, poderà durar de 15 á 20 annos.

Tendo o Cidadaõ José Antonio da Silva Pinto cumprido as condições do Contracto, que jà vos foi comunicado, mandei saptisfazer-lhe o restante da importancia da arremataçaõ, e com esta quantia monta toda a despeza feita com a referida Estrada até o fim do anno proximo findo á Rs. 164:000$000, vindo por tanto á importar cada legoa de estrada concluida em Rs. 24:000$ mais ou menos; com esta despeza naõ só se ha procurado á Provincia um grande espaço de estrada quasi perfeita, e izenta de morros, como a diminuiçaõ de duas legoas em relaçaõ à antiga; apezar do que naõ deixei de expedir as mais terminantes ordens para ser esta reparada, na forma das Leis anteriores, em todos os lugares, em que naõ se acha ainda substituida.

Alem destes serviços, varios melhoramentos, e atalhos se tem feito à quem do Ribeiraõ do Queirós, entre o Moinho do Chapéo de Uvas, e os Tabuões, evitando-se alguns morros, e atoleiros, e em breve dar-se-ha começo á abertura da nova Estrada entre a Villa de Barbacena, e o Sitio de Luiz Ferreira.

Tendo representado o Cidadao Manoel José da Silva Canedo a justiça, que lhe assistia para haver alguma

compensaçaõ pelo trabalho, de que se acha incumbido, de receber, e entregar os dinheiros destinados ás despezas da Estrada, e reconhecendo eu quanto convinha a continuaçaõ dos seus serviços, mandei abonar-lhe a comissaõ de meio por cento das somas que receber; naõ desconhecendo, que é mui fraca, mas procurando apenas indemnisa-lo de algum prejuizo que possa ter, e entendendo que do seu trabalho, neste caso, será a mais valiosa remuneraçaõ o prazer de contribuir para a prosperidade da Provincia.

Sendo-me comunicado por Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios da Justica, que o Governo Imperial estava disposto á promover a ultimaçaõ desta Estrada, concedendo para serem ali empregados os serviços de alguns Africanos libertos, de que talvez podesse dispor, dei logo as necessarias providencias para que elles sejaõ recebidos, acreditando que poderà ser mui proficuo, e efficaz um semelhante auxilio, pois que ainda não desenvolvendo elles toda a agilidade, e intelligencia nos primeiros tempos da sua residencia neste Paiz, colhem-se comtudo outras muitas vantagens, como sejão; 1.ª a maior economia da Fazenda Provincial, attento o avultado preço dos jornaes, que actualmente se pagaõ; 2.ª a de poder contar-se com um numero certo de trabalhadores para o progressivo andamento da obra; o que actualmente não acontece, pois que os escravos são ordinariamente retirados por seus Srs. em certas épocas do anno, variando assim repentinamente, e quando menos se espera o numero dos trabalhadores, o que se torna muito prejudicial áo serviço; 3.ª a de habilitarem-se esses Africanos pela continuada pratica para desempenharem com mais perfeição os trabalhos relativos às Estradas, formando-se talvez por este modo alguns mestres de diversos officios, de que sentimos actualmente grande falta; 4.ª finalmente a de poderem ser empregados em qualquer ponto, onde os Administradores da obra julguem necessarios os seus serviços; o que ao prezente não acontece, por que a maior

parte dos donos dos escravos só consente, que trabalhem à pequena distancia de suas casas para os tratarem, ou retira-los, quando lhes convem.

Cabe-me aqui participar-vos, que não convindo à Provincia a continuação do serviço dos Colonos, que havião sido contratados como Artifices, e achando se cumpridos os respectivos Contractos, mandei despedilos, conservando-se apenas um, que melhores provas havia dado de sua capacidade.

Sou informado de haverem chegado áo Rio de Janeiro alguns dos Instrumentos, que em virtude da Lei N.° 70 mandarão-se comprar em Londres, e que o resto delles, bem como os carros serião remettidos com brevidade.

Logo que contrahi o emprestimo, e tive certesa de não levar-se à effeito a organisação da Companhia, cuja Directoria reunio-se provisoriamente em 1835, deliberei mandar effectuar a Estrada entre esta Cidade, e a Villa de Queluz, attento o pessimo estado, em que se achava a que se dirige pelo Capão; e preferindo por diversas rasões o alinhamento feito pelo Engenheiro Halfeld, depois de com elle pessoalmente examina-lo, sendo acompanhado pelo Inspector Geral das Estradas, determinei que ella do lugar chamado Manoel Alves em diante seguisse pelo Sitio do Padre Domingos, deixando pouco adiante à esquerda o actual caminho da Itatiaia, e dirigindo-se directamente áo lugar denominado Fundão, passando na ponta da Serra da Itatiaia, e seguindo daqui até o alto do Morro de D. Vicencia: quanto porem á direcção da Estrada desta Capital até o Sitio de Manoel Alves, não tomei ainda uma resolução definitiva, por serem necessarios varios exames no que toca à passagem pelo Funil, a qual parece não ser preferivel, apezar de mais breve, e izenta de morros, por causa da grande despeza, que será mister para construirem-se arcadas de pedra por cima do Corrego.

Aquelle alinhamento, ainda que bastantemente

dispendioso, é todavia o mais praticavel, pois que em comparação com a Estrada actual do Capão reune as vantagens de mais comoda, e melhor graduação; de um terreno mais firme, e de algum atalho; (cerca de 1411 varas) cumprindo notar-se que para se dar á referida Estrada actual um declive suave, e comodo deveria ella augmentar-se em um terço da distancia. Ainda no decurso d'esta Sessão espero poder enviar-vos uma planta d'estas duas Estradas, para que melhor avalieis os fundamentos da deliberação do Governo.

Não convindo que o Engenheiro Halfeld desamparasse os serviços, que actualmente dirige nas vizinhanças do Parahybuna, e reconhecendo eu a difficuldade de acharem-se jornaleiros, Artifices, e Administradores em numero sufficiente para emprehender-se a construcção de toda esta parte da Estrada por administração, resolvi arremata-la em hasta publica; e por que os ultimos lanços offerecidos pelos licitantes nunca excedessem, e fossem mesmo inferiores aos calculos do Engenheiro, que alias merecem ao Governo toda a confiança, resolvi celebrar com os Cidadãos Joaquim Ribeiro da Silva, Jacob D'ornéllas Coimbra, e José Pereira Coelho; e Julio Henrique Malard os contractos, que ser-vos-hão communicados, em virtude dos quaes deverá estar concluida no prazo de tres annos a nova Estrada desd' o Sitio denominado Manoel Alves até o de D. Vicencia, na distancia de 4 legoas, e 2584 varas.

Acha-se tambem contractada com Diogo Clark a construcção de 6 pontes de pedra e 3 de madeira, que se tem de levantar na mesma extensão de Estrada, pelo preço total de R.s 31:465$005; e o contracto, com as plantas respectivas, ser vos-ha transmittido. Não inclui nas arrematações a parte da Estrada, que fica entre esta Cidade, e o Sitio de Manoel Alves, pelas rasões já expendidas, parecendo-me preferivel mandar por em quanto melhorar a actual, empregando nesse serviço os Galés existentes n'esta Cidade, em numero de 50, os quaes tem tambem trabalhado por vezes em diversos con-

certos da estrada de Marianna, e da Cachoeira: se o seu serviço é moroso, colhe-se com tudo a vantagem de maior economia para a Fazenda Provincial, e especialmente á de, cumprindo-se a Lei, evitar os graves inconvenientes, que podem resultar da sua innacção.

Respeito à direcçaõ da Estrada do Alto de D. Vicencia para a Villa de Queluz, posto que pareça mais conveniente deixar-se à direita o Arraial do Ouro-Franco para encurtar-se a sua extensão, nada se decidio ainda, por se esperar o resultado das medições, e exames, que, na fórma de um contracto, que vos ha de ser presente, forão incumbidos ao Engenheiro P. V. Renault sob a inspecçaõ do Engenheiro Halfeld, e que segundo me consta já estão bem adiantados.

As arrematações effectuadas devem reputar-se certamente vantajosas á Fazenda Provincial, e é de crer, que, sendo feito o pagamento do juro, e amortisação do emprestimo pela somma annual votada na Lei n. 115, os rendimentos das Barreiras, e o resto do mesmo emprestimo decretado, que deverá produzir um valor real, pelo menos de 150 a 160 contos, sejão sufficientes para concluir-se com a desejada brevidade a interessantissima parte da Estrada entre esta Capital, e a Provincia do Rio de Janeiro.

Achando-se auzente desta Capital, e impedido por quasi todo o anno o Inspector Geral das Estradas, e tendo requerido sua dispensa o Cidadão, que interinamente o substituia, nomeei para este Emprego o Cidadaõ Francisco de Paula Santos, que não obstante as suas multiplicadas occupações o acceitou, até que voltasse o mesmo Inspector Geral; e como este se ache novamente impedido, o Governo passa a dar as precisas providencias; sendo certamente difficil a escolha de pessoa, que possa continuar a desempenhar satisfactoriamente esta importante comissão. É evidente a necessidade de organisar-se definitivamente esta Repartição, para que possa haver a devida fiscalisaçaõ, e actividade nos seus importantes trabalhos; mas o Governo tem receado agravar a

Fazenda Provincial com grande accrescimo de despezas em quanto naõ pode calcular com segurança os rendimentos annuaes das Barreiras.

Exige a justiça, que neste lugar eu vos declare, que o Engenheiro Fernando Halfeld tem-se tornado cada vez mais credor dos louvores do Governo, sendo certo, que áo seu zêlo, e incansavel actividade se deve em grande parte o regular andamento das obras, que tenho mencionado, e estas rasões me induzem igualmente á reclamar para o mesmo Engenheiro o augmento do ordenado estipulado no seu contracto.

Reflectindo-se sobre os valiosos serviços, que elle presta diariamente, bem como sobre as despezas, á que é obrigado, já com os animaes precizos para as suas repetidas viagens, já com a acquizição de instrumentos de subido valor, e notando-se finalmente as grandes vantagens, que em outras Provincias se offerecem ás pessoas, que, como elle se distinguem na sua profissão, fica evidente, que não só a equidade, como o interesse publico aconselhão o referido augmento.

A' proporção que se forem adiantando as obras arrematadas, é de esperar se desperte o espirito de associação, e que varias Companhias se disponhão á emprehender a construcção de outras estradas, especialmente nos lugares, onde mais florecer o commercio, concedendo-se-lhes para esse fim todos aquelles privilegios, que, não affectando a industria, nem acanhando o desenvolvimento dos interesses geraes da Provincia, forem sufficientes para assegurar um lucro correspondente aos capitaes empregados; e já consta mesmo ào Governo, que uma Companhia se organisa sob a direcção do Cidadão Francisco Theodoro da Silva para celebrar o contracto authorisado pela Lei Provincial N, 112; e bem assim que o Cidadaõ Manoel Fernandes Airão, removendo alguns obstaculos, que o tem inhibido, tentà em breve aproveitar-se das concessões permittidas pela Lei Provincial N. 79, construindo a ponte, e estrada de que ahi se trata.

Não desconheço, Srs., que o estado dos Cofres Provin-

ciaes, e a difficuldade da arrecadação das rendas não permittem, que presteis os precisos auxilios á todos os objectos, á que deveis estender vossa solicitude; mas alguns há, que por suas circunstâncias imperiosamente os reclamão: entre estes Srs., eu não duvidarei apontar-vos o estado de decadencia, e ruina, á que estão reduzidas algumas das Matrizes da nossa Provincia: este é por Vós bem reconhecido, e tentar demonstrar-vos a utilidade de o remediar, seria por certo offender vossos sentimentos illustrados, que vos não deixarão duvidar da absoluta necessidade de manter a decencia do Culto, sem o qual difficil, se não impossivel é a existencia de uma Religião, fundamento principal das Sociedades. Limitar-me-hei pois á sollicitar, que authoriseis o Governo para prestar á objecto de tanta magnitude alguns soccorros, que a necessidade publica urgentemente reclama.

BARREIRAS.

Pelo Regulamento N. 14 de 17 de Novembro de 1838 resolvi estabelecer 3 Barreiras no espaço da Estrada do Parahybuna comprehendido entre a ponte grande na divisa com a Provincia do Rio de Janeiro, e o lugar denominado Francisco Felix, espaço, que declarei sujeito à táxa itineraria, na forma da Lei. Duas destas Barreiras jà se achaõ em exercicio desde o principio do corrente anno, e para a outra se mandou proceder áo competente edificio. Arbitrei áo Administrador da 1.ª, a da ponte, o vencimento de 550$, e áo Escrivaõ o de 400$ rs.; aos Administradores da 2.ª, e 3.ª o de 450$000 rs., e aos Escrivães o de 300$000 rs., e já nomeei para estes Empregos pessoas, que me pareceraõ idoneas. Estas providencias naõ poderaõ ser levadas á effeito com maior brevidade, por subsistirem os embaraços, de que se vos deu conta no Relatório anterior, tendo mesmo sido entregue, conforme a ordem do Governo Imperial, o Edificio do Quartel do Parahybuna, que ainda foi mister concertar, sómente no 1.º de Outubro do anno passado; e apesar de que nas duas Barreiras existentes se

arrecadem todas as taxas correspondentes ào espaço de estrada á ellas sujeito, naô deixarei de activar a collocaçaõ da 2.ª, para evitar os graves inconvenientes, que podem resultar, quer para o publico, quer para a Fazenda Provincial, da excessiva distancia, que fica entre os dous pontos, excedente á 10 legoas, quando aliaz naô deveria ser superior à 5, quando muito; inconvenientes que jà me obrigaraô à ordenar àos respectivos Administradores, que em quanto naô existisse a 2.ª Barreira, fossem os que seguem por qualquer estrada lateral contemplados como visinhos, pagando só a taxa daquella parte da Estrada, de que se servissem. Foi-me participado pelo Administrador da 1.ª Barreira, que ella naô podêra ter o seu devido andamento se naô do dia 5 de Janeiro em diante, e que até 14 inclusive rendêra 435$380, sem que para a arrecadação d'essa quantia fosse mister usar-se de coacçaõ; e igualmente tive noticia de se haver começado no 1.º do sobredito mez a cobrança das taxas na Barreira de Francisco Felix, e de uma maneira satisfactoria; o que é de certo muito lisongeiro, por quanto no começo da arrecadação se deveriaô esperar os maiores obstaculos.

Não è possivel porem fazer-se ainda um calculo aproximado à exactidaô do rendimento das Barreiras, pois que sobre tal objecto naô existiaô dados alguns positivos, notando-se entre algumas informações uma differença excessiva. Espero que d'ora em diante os possamos obter, e entretanto parece-me naô abuzar da vossa paciencia, comunicando-vos a seguinte relaçaô, que foi transmittida ào Engenheiro Halfeld por um Empregado do Registo do Parahybuna.

Relação dos animaes, que desceraõ pelo Registo do Parahybuna no anno de 1834, *e em Janeiro, e Fevereiro de* 1835.

	Bestas,	*Porcos*,	*Gado vaccum.*
Janeiro . .	1636		
Fevereiro. .	1349	. . . .	72
Março . .	1122		
	4107		72

	Bestas,	Porcos,	Gado vaccum.
Transporte...	4107		72
Abril.	1271		120
Maio.	1504		
Junho	1142		
Julho	1473		338
Agosto	1642		420
Setembro.	1484	62	921
Outubro.	2845		861
Novembro	2002		
Dezembro	1509		
	18:979	62	2:732

—1835—

Janeiro	2445
Fevereiro.	1909
	4354

N. B. Nesto numero naô se comprehendem os animaes de sella dos tropeiros, e arrieiros, e alguns outros, que passaraô soltos, nem os dos escoteiros, por se naô fazer assento nos diarios.

Esta relaçaô, ou seja por que o anno de 1834 fosse critico para o commercio, ou por que tenhaô realmente havido grandes differenças entre aquella epocha, e a actual, é muito inferior à informaçaô anterior do Engenheiro Halfeld, o qual affirma, que tendo o Engenheiro Julio Frederico Kocler mandado postar de proposito uma pessoa para contar os animaes, que passassem o Rio Parahyba, onde se dirigem os que seguem pela Estrada do Parahybuna, e que apenas dista da ponte d'este Rio 5 legoas, não existindo entre um e outro Estrada frequentada, verificou-se que o seu numero se elevàra no espaço de um anno á 123$000. De informações taô diversas deve-se apenas concluir que é impossivel orçar desde já a importancia d'esta renda, mas julgo prova-

vel, que a parte da Estrada já sujeita às taxas renda annualmente mais de 30 contos de reis, especialmente á vista do rendimento acima apontado, que já teve lugar.

OBRAS MUNICIPAES.

Por informações da respectiva Camara consta-me que tendo-se já vencido dous pagamentos da obra de pedra da Cadêa desta Cidade, que fora arrematada em 1836 por dez contos e oito centos mil reis, deverà ella estar concluida atè o fim do corrente anno; conforme as condições do contracto. Os concertos da mesma Cadêa, que tambem se arrematárão como se vos communicou no ultimo relatorio, deverão em breve completar-se segundo a resposta do arrematante, que me foi prezente.

Mandei entregar à mesma Camara a quantia de 789$226 rs. para o ultimo pagamento, por que era responsavel à testamentaria de Jose Velloso Carmo, que em 1790, e em outros annos posteriores arrematou diversas partes da mesma obra, no valor de 16:464$800 reis; deliberação que tomei por haver a Camara, em virtude de ordens superiores, applicado a outros fins a quantia destinada a este pagamento, e achar-se sem meios de realiza-lo.

Em cumpimento do Art. 1.° § 16 da Lei N. 113 ordenei a collocação de 40 Lampiões existentes em poder da mencionada Camara d'esta Capital em diversos pontos d'ella, mas observando, que a quota consignada não poderia fazer face á despeza precisa com a illuminação dos mesmos, mister foi por em quanto reduzir o seu numero à ametade, e nem desta arte, achando-se quem quizesse arrematar a illuminação, tem ella sido administrada pela Camara, que com louvavel economia ha conseguido, com essa quota fazer prestar ao publico este serviço. È mister por tanto, que para dardes verdadeira utilidade à esta medida dupliqueis a consignação prestada, por quanto só assim se poderá conservar o numero de quarenta Lampiões, por certo indispensavel para a illuminação desta Capital.

A Camara de S. Romão representando ao Governo a grande utilidade, que ao seu Municipio, e mesmo á Provincia, resultaria da abertura de uma Estrada, que o communicasse com o de S. Luzia de Goiaz, e mostrando ter sido convidada para esse interessante fim pela Municipalidade da mencionada Villa, reclamou para a parte respectiva d'essa obra a quantia de 800$000 reis que lhe mandei prestar, attendendo á força de suas razões. A mesma Camara sollicita com a maior instancia a quantia de 1:500$000 rs. para a abertura de um rego, que conduza a agoa do riacho para a Villa, e tanto aprecia as vantagens desta obra, que chega a affirmar, que sem ella naõ haverà prosperidade naquelle Paiz privado até hoje de fontes publicas, e mesmo obrigados seus habitantes a, na falta absoluta de outra, fazerem uso da agoa do Rio de S. Francisco reconhecidamente damnosa à saude, especialmente em certas epochas do anno. Exigi por tanto a planta e orçamento da obra, afim de poder tomar uma deliberaçaõ definitivà, e farei quanto for possivel por coadjuvar taõ louvavel intento d'aquella Municipalidade.

Mandei entregar á Camara de S. João d'El-Rei a quantia de 5 contos especialmente votada no Artigo 1.º da Lei N.º 113 para a Cadêa d'aquella Cidade, cuja construcção existe bem adiantada.

Tendo a mesma Camara feito ver a necessidade de reconstruir-se quanto antes a ponte nova do Rio Grande, e demonstrando o Arrematante das passagens, que durando o seu Contracto só por um anno, não podia tomar sobre si tamanha despeza, limitando-se a sua obrigação a dar durante esse tempo comoda, e segura passagem, determinei à referida Camara, que consultasse os proprietarios d'aquella ponte se querião ceder da propriedade para emprehender-se a obra, e no caso contrario que os fizesse intimar, marcando-lhes um prazo para a principiarem, e que se findo elle o não tivessem feito, mandasse ella proceder ao plano, e orçamento, e os enviasse ao Governo, afim de providenciar-se so-

bre tal objecto, não havendo ainda recebido sobre esta deliberação participação alguma.

Tendo informado a Camara da Cidade do Serro, que a obra da Cadêa ali arrematada por 27:000$000 rs. se achava principiada, e que com a promptificação de materiaes precisos havia já despendido a somma de 3 contos, que lhe fora consignada, mandei entregar-lhe mais a de 2 contos; disposto a concorrer com todos os auxilios, que forem compativeis com as circunstancias do Cofre Provincial para a conclusão de tão interessante obra.

Igualmente mandei entregar à mesma Camara o que se lhe restava da quantia por que contractou a construcção da ponte do Rio Mattã-Cavallos, e o reparo da Estrada até o lugar denominado Escadinhas.

Em uma Representação dirigida a este Governo pela referida Camara ella faz vêr o pessimo estado, em que se acha a Estrada que segue d'aquella Cidade para a Diamantina, e os innumeraveis males, que por tal causa tem a soffrer os habitantes dos dous Termos, males que só podem ser bem avaliados por quem tiver exacta noticia das relações comerciaes, que elles mantem entre si. A Camara pedia, que o Governo mandasse ali fazer uma nova Estrada considerando-a como parte integrante da do Parahybuna, que deve ser continuada em toda a extenção da Provincia, mas não sendo possivel ao presente emprehender-se tão importante obra, respondi fazendo vêr os obstaculos, que a isso se opunhão e que seus louvaveis desejos, identicos aos do Governo, só poderião ser brevemente satisfeitos se qualquer Cidadão, ou Companhia reunindo ao interesse publico o bem entendido interesse particular se propuzesse a contractar a referida Estrada na forma da Lei Provincial N.° 25, na certeza de que o Governo prestaria a bem de tão interessante objecto todas as concessões a seu alcance, podendo ser impetradas d'esta Assembléa quaesquer outras, que parecesem justas. Da resposta, e de um novo Officio diri-

gido por aquella Municipalidade se collige; que ella nutre poucas esperanças, de que por este meio se consiga o fim desejado, ao menos com brevidade, e assim fazendo-vos esta exposição eu chamo sobre tal objecto a vossa particular attenção, visto que é elle de certo de grande utilidade ao publico.

A Camara da Villa de S. Joze informa que a obra da nova Cadêa se acha muito adiantada, estando toda engradada, e recebendo as vergas, faltando para a sua conclusão apenas a cimalha, e o repartimento interior.

A Camara Municipal da Cidade de Sabará expondo em representação de 7 de Janeiro p.p. o estado de ruina, em que se acha a Estrada, que d'ali segue para o Arraial do Curral d'ElRei, que affirma ser a mais importante do seu Municipio não só por servir de communicação com os Municipios de Tamanduá, Pitangui, e outros, como tambem por ser por ella que entraõ os generos de primeira necessidade para fornecimento d'aquella Cidade, e das Povoações circumvisinhas, requer que se declarem applicaveis á aquella Estrada as disposições das Leis Provinciaes N.os 18, e 28, a fim de ser construida por conta da Fazenda, visto naõ ter a Camara meios para emprehender à sua custa taõ importante obra, com a qual tem já despendido muitas quantias em concértos, que saõ de pouca duração.

O Governo porem reconhecendo os grandes inconvenientes, que podem resultar de se declarar sujeita á taxa uma estrada ainda arruinada, naõ tomarà deliberaçaõ sobre objecto de tanta monta sem proceder ás precisas informações. Cumpre-me aqui participar-vos, que ainda naõ teve lugar a concessaõ das duas Loterias, de que trataõ os Art.os 5.° e 6.° da Lei Provincial N. 13 para a construcçaõ de uma ponte sobre o Rio das Velhas por faltarem os documentos exigidos sobre taes objectos pelo Regulamento N. 10, os quaes jà forão requisitados da respectiva Camara Municipal.

Consignei à Camara de Formigas a quantia de 600$

rs. para a obra da Cadêa, e Casa da municipalidade, visto que sendo esta quantia, segundo suas informações auxiliada por uma subscripçaõ voluntaria era muito reclamada para melhor se tornar effectiva a subscripçaõ, e assim se poder dar rapido andamento a esta obra, que dest'arte é de esperar seja concluida em curto praso.

A Camara da Villa da Itabira de accordo com uma representaçaõ de varios Cidadaõs d'aquelle Districto, e dos de Santa Maria, e Santa Anna dos Ferros mostra a necessidade de conceder-se-lhe uma Loteria de 40 contos para construir-se uma nova ponte sobre o Rio Santo Antonio, por haver cahido uma outra, que ali tinha sido levantada à expensas de particulares. Na dita Representaçaõ, que hade ser-vos presente descrevem-se mui circunstanciadamente as vantagens d'esta obra, e o Governo muito estimará se para consegui-la poder ser efficaz o meio proposto.

A Camara Municipal da Villa do Araxá tinha contratado com o Cidadaõ José Ferreira Cardozo a construcçaõ de uma Cadêa, e Casa de Municipalidade, pelo preço de 8 contos de rs., mas pretendendo o mesmo Cidadaõ rescindir o Contrato, com o pretexto de ser-lhe lesivo, e celebrado por um Procurador, que naõ tinha poderes para tanto, resolveo a Camara submetter este negocio à decisaõ do Governo, pedindo ao mesmo tempo faculdade para incumbir a Felicio da Rocha Roris da administraçaõ desta obra, tantas, e taõ repetidas vezes reclamada à bem da segurança, e tranquillidade d'aquelle lugar; mas nada resolvi ainda sobre estas duas questões por entender que a primeira deve ser decidida por esta Assembléa a quem seraõ presentes os papeis relativos, e que a segunda depende d'essa mesma decisaõ.

A' Camara Municipal da Villa do Rio Pardo mandei entregar, à vista do seu orçamento, a diminuta quantia de 60$ rs. para reparo da Casa que ali serve de Cadêa, até que seja possivel construir-se uma outra, que melhor preencha os fins da Lei.

Da Camara da Cidade Diamantina naõ recebi ainda as ultimas informações circunstanciadas sobre as obras publicas

do seu Municipio, e o mesmo ha tido lugar quanto a outras Municipalidades sabendo apenas que em quasi todas ellas se faz muito sensivel a falta de taes obras, especialmente a de pontes, e Estradas.

Achando-se summamente arruinadas as estradas do Picú, e Mantiqueira, mandei prestar para o concerto das mesmas na passagem das Serras, onde mais se fazia sentir a necessidade deste soccorro, a quantia de 1:000$000 rs., encarregando-se generosamente da administração o Cidadão Francisco Theodoro da Silva, sob cuja zelosa direcção, é de esperar-se, que do dispendio de tal quantia, se bem que diminuta, se obtenha grande utilidade; alem d'isso faz-se muito necessario o construir-se ali uma nova ponte sobre o Rio Capivari, por que a actual acha-se em tal estado, que nem mais concerto admitte, e continuando as chuvas ficarà cortado o transito de tão frequentada estrada, com grave prejuizo do commercio, não só do Termo de Baependi, como dos da Campanha, Jacuhy, Pouzo-Alegre, e outros. A Camara de Baependi não pode emprehender esta obra, por falta de meios pecuniarios, e com quanto o referido Cidadão Francisco Theodoro a fosse pessoalmente examinar, e me informasse, que poderia leva-la à effeito por meio de subscripções voluntarias, concorrendo o Governo com a soma de 600$000 rs., não pude annuir desde logo á esta requisição, porque sendo morosa, e incerta a arrecadação de nossas rendas, entendi que não devia collocar o Governo na triste collizão de, ou faltar ão sagrado dever de pagamentos á que já se acha obrigado, ou faser promessas quasi illusorias, não tendo os precisos meios de realisá-las; motivos estes, que me inhibirão igualmente de satisfaser as justas reclamações de muitas outras Municipalidades. Entretanto os Artigos 28, e 30 da Lei do orçamento geral para o anno financeiro de 1839—1840, mandando pagar os Saldos, que restarem para se preencher as quantias consignadas á esta Provincia para a construcção de prisões, e outras obras publicas em diversas Leis de Orçamento,

inclusive a de 3 de Outubro de 1834, e suprir desde ja o deficit das Rendas Provinciaes, com a soma de 80:000$000 rs, veio prestar um grande auxilio á Administração: este suprimento preencherá a falta, que sem elle appareceria na receita orçada pela Lei Provincial N. 113. e o pagamento da quota ás Camaras respectivas po-las-ha em circunstancias de promover varias obras, do que tanto carecem os seus Municipios, habilitando outro sim o Governo á melhor auxiliar as outras em suas necessidades. O Governo Imperial deu logo as precisas ordens para serem executados os referidos Artigos: o suprimento de 80:000$000 rs. tem já servido em parte para occorrer ás despezas ordinarias, e o que pertence ás Camaras se ha demorado mais, por depender de previas liquidações, á que se está procedendo.

É de meu dever informar vos que em data de 10 de Abril do anno proximo findo comuniquei á todas as Municipalidades o Parecer da Vossa Comissaõ de Estradas, transmittido ào Governo em 13 de Março, ordenando-lhes, que até o fim de Novembro dessem conta de haver cumprido suas disposições. Algumas d'ellas ainda o naõ tem feito, e espero que em breve, cumprido este dever, eu possa participar-vos tudo o que á tal respeito me tiver sido presente, addicionando-lhe todos os esclarecimentos, que me forem possiveis.

INSTRUCÇAÕ PUBLICA.

Escollas primarias

O Governo não cessa de applicar toda a sua attenção, e disvello áo importante ramo da instrucção publica; dando, para assim dizer, providencias diarias, a fim de que ella progrida regularmente: o seu estado não póde dizer-se por ora excellente, e deixa muito a dezejar quanto ao methodo, e perfeição do ensino; à instrucção dos Professores, e á disciplina das Escolas; mas nem por isso deveremos desanimar diante dos obstaculos que se offerecem á sua marcha; o tempo, a civilisação, e a constancia dos funccionarios encarregados

d'este objecto os irão lentamente removendo, e corrigindo os defeitos, que se observão na pratica; um d'elles e tal-vez o maior consiste na escolha de bons Professores, porque bem poucos são os homens habeis, e instruidos, que queirão seguir a laboriosa, posto que mui nobre carreira do ensino publico, e sujeitar-se a tanta responsabilidade, sem um interesse correspondente; e aquelles, que abração esta profissão, bem depressa a abandonão, se podem melhorar a sua sorte. Eu conheço, que o augmento dos ordenados faria desaparecer em grande parte esse embaraço; mas não me animo a indicar esta medida, quando considero os sacrificios, que a Provincia faz actualmente a beneficio da instrucção publica, sacrificios talvez superiores ás suas possibilidades, posto que sejão filhos da necessidade, e do dever, e tenhão de produzir no futuro os mais vantajosos resultados. As escolas do sexo feminino não são frequentadas por tantas discipulas, como deverião ser; facto, a que se podem assignar diversas causas, como sejão a falta de Professoras sufficientemente habilitadas, a maior despeza, que os pais tem de fazer com o decente tratamento das meninas, e o preferirem elles geralmente a instrucção em suas casas, e aulas particulares, onde aprendem tambem mais facilmente a coser, e bordar, e algumas noções posto que superficiaes da economia domestica; devendo porem notar-se, que muitas existem matriculadas nas Aulas do sexo masculino, nos lugares, onde não existem proprias para o seu sexo.

Existem creadas 125 Cadeiras do 1º grão, 29 do 2º e 18 para o sexo feminino: das primeiras achão-se vagas 29; das segundas 3, e das ultimas 6, sendo que as vagas estão pela maior parte regidas por substitutos, e todas tem sido habitualmente frequentadas por 5:918 alumnos, e 589 alumnas; sendo porem muito maior o numero dos matriculados, que se póde seguramente calcular em 8:000, á vista dos mappas enviados ao Governo, sobre os quaes mandei organisar o mappa geral aqui junto em n.º 1,

Se este numero não corresponde ainda á população livre da Provincia, deve notar-se, que alem dos que aprendem em suas proprias casas, muitos meninos se instruem em escolas particulares, das quaes difficilmente se podem obter informações, sendo certo que quasi todos os pais se mostrão hoje interessados em mandar instruir seus filhos pelo modo possivel, aproveitando assim os vossos constantes disvelos sobre este objecto, sem que seja necessario recorrer-se aos meios prescriptos pelo Art. 12 da Lei N. 13.

Fazendo-se na Cidade de S. João d'El-Rei a despeza annual de 144$000 rs. com o aluguel da casa, em que se acha estabelecida a escola do 2.º grào, mandei examinar pelo respectivo Delegado se seria possivel reunir-se a dita escola ás outras maiores, que existem no edificio, que foi para esse fim cedido pelo Governo Imperial, e á vista das suas informações, resolvi authorisar a despeza de 241$520 rs., orçada como necessaria para effectuar-se esta mudança, que alem de importar maior economia da Fazenda Provincial, deverà mesmo concorrer para a boa ordem da referida escola.

Apesar de se ter necessariamente augmentado a despeza com aluguel de casas para algumas aulas, e com a compra dos objectos indispensaveis para o ensino dos meninos pobres, na forma do Art. 1. § 2. da Lei n. 113, eu não posso prescindir de lembrar-vos novamente a conveniencia de ser o Governo authorisado á despender alguma quantia com a compra de premios, que sejão destribuidos aos que mais se distinguirem por sua moralidade, e applicação, ao menos nas aulas dos estudos intermedios, e do 2.º grào, certo de que não deixareis de reconhecer comigo, que semelhantes provas de consideração, sendo dadas no acto solemne dos exames publicos, servirão de poderoso incentivo, para que os meninos se esmerem cada vez mais no cumprimento de seus deveres, assim como a aplicação das penas, que tem de ser claramente estabelecidas em um

Codigo proprio para o regimen das escolas, corrigirà os seus màos habitos, aperfeiçoando-lhes a educação, e formando de certo modo o seu caracter; objecto este, para cuja execução o Governo acaba de nomear uma Comissão composta dos Cidadãos Luiz Maria da Silva Pinto, Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão, e Padre M.e Emerenciano Maximino d'Azeredo Coutinho, que por suas luzes, e zelo bem a poderáõ desempenhar.

Na forma do Artigo 5.° da Lei Provincial N.° 108 mandei vender as Apolices, que se havião comprado com a importancia das deducções feitas dos ordenados dos Professores; a muitos dos quaes já se tem restituido as quantias, que lhes pertencião. As Apolices produsirão o mesmo Capital empregado, alem dos juros vencidos, o que se deve ào zelo do Cidadão José Pedro Dias de Carvalho encarregado desta transacção, restando que ordeneis o destino, que deva ter a quantia de 180$000 rs. proveniente dos referidos juros, que até vossa definitiva deliberação mandei recolher ào Cofre dos depositos.

Tenho certesa de haverem chegado ào Rio de Janeiro os Cidadãos Francisco de Assis Peregrino, e Fernando Vaz de Mello, que forão estudar em Paris á expensas desta Provincia as materias, de que trata o Artigo 6.° da Lei N.° 13, e brevemente começará a nossa mocidade á gosar dos beneficios, que a mesma Lei quiz proporcionar-lhes por este meio.

Estudos intermedios.

Não tem sido possivel proverem-se as aulas de Francez, Geografia, Historia; Filosofia, e Rhetorica ultimamente creadas na Cidade do Serro, e Villas da Ayuruoca, e Formigas; pelo que de novo as fiz pôr á concurso, annunciando-o por editaes, que se remetteraõ tambem para alguns periodicos da Corte do Rio de Janeiro. Continuaõ porem em exercicio os Professores nomeados para as das Cidades de Marianna, S. Joaõ d'El-Rei, e Villa da Campanha; e bem que se note ser por ora mui

diminuto o numero de discipulos, que as frequentão, comtudo isso deve attribuir-se à falta de accomodos para os que tem de residir nas Povoações fóra da companhia de seus pais, rasaõ que ao Governo parece mui forte, e que o induz à empregar todos os exforços para concluir com brevidade a organisação, ao menos, do Collegio da Cidade de S. João d'El-Rei, admittindo-se ali pensionistas, como em outros, que existem na Provincia, e fora d'ella, a fim de sanar os inconvenientes acima ponderados. Na referida Cidade teve lugar no dia 5 de Janeiro proximo preterito o exame dos estudantes da aula de Francez, Geografia, e Historia, informando o respectivo Delegado, que elles corresponderaõ á espectaçaõ publica, e que o desenvolvimento apresentado pelos examinandos, principalmente nas questões de Geografia mathematica, na leitura, versaõ, e preliminares da Lingoa Franceza, muito satisfez aos examinadores, e à todos os circunstantes, sendo igual o progresso mostrado na versão do Portuguez para o Francez, tanto mais digno de louvor, quanto o tempo decorrido desde a abertura da aula naõ há sido sufficiente para estudarem a sintaxe da Lingoa, frequentando conjunctamente o curso de Logica; esta rasaõ, alem do curto periodo decorrido depois da abertura da Aula, obstou que o respectivo Professor podesse concluir esta materia, que passou à leccionar particularmente, para que podessem ter lugar os exames no mesmo mez, como dispoem o Regulamento N. 4.

Segundo as informações do respectivo Delegado, fizeraõ-se na Cidade de Marianna os exames dos alumnos dos estudos intermedios, notando-se em geral grande adiantamento nos mesmos, e tornando-se os Professores dignos da estima publica pelo bem, que mostraraõ ter desempenhado os deveres do seu Magisterio.

Quanto ás Aulas estabelecidas na Villa da Campanha, informa o Delegado, que os exames tiveraõ lugar, mostrando adiantamento os alumnos, que frequentão as Aulas de Latim, e Francez, Historia, e Geogra-

fia, não podendo porem avançar o mesmo respeito aos da de Rhetorica, e Filosofia, não só por que a maior parte destes não compareceo, como igualmente por que os poucos, que o fiserão não mostrarão ainda estar correntes nas materias, que aprendião, o que attribue porem não só á escassez do tempo, como igualmente ás suas repetidas fálhas, devidas pela maior parte á frequentarem conjunctamente outros Estudos.

De todas estas Aulas, bem como das de Latim estabelecidas em diversos pontos da Provincia, mandei organisar o mappa junto em n. 2., á fim de que delle conheçaes quantos alumnos as frequentaõ.

Por esta occasiaõ naõ devo deixar de lembrar-vos novamente a grande utilidade de crear-se na Provincia ao menos uma Aula publica da Lingua Ingleza, para que se comece á propagar este conhecimento naõ só util, como até indispensavel em certas circunstancias, e tambem insistiria no estabelecimento do Curso de Estudos Mineralogicos creado nesta Provincia pelo Decreto de 3 de Outubro de 1832, se naõ reconhecesse, que rasões ponderosas vos tem inhibido de realisar já tão grande beneficio.

Segundo a informaçaõ dada pelo Superior da Congregaçaõ em data de 8 de Janeiro findo, o Collegio do Caraça conta ao presente o numero de 104 alumnos, a maior parte Mineiros, e alguns poucos das Provincias do Rio, e de S. Paulo. Destes, 6 ordinandos se applicaõ á materias Ecclesiasticas, 25 a Filosofia Racional, 8 ás Mathematicas puras, 68, divididos em 3 Aulas, á Lingoa Latina, 17 ao Francez, e 4 ao Inglez, estudando tambem muitos a Geometria, e applicando-se alguns á Muzica, e ao cantico Ecclesiastico. Pretende o Superior abrir a Aula de Rhetorica depois da Pascoa, periodo, em que se concluem os estudos Filosoficos, e de Geometria.

Respeito ao aproveitamento dos estudantes, diz o Superior, que, sendo este relativo nas Aulas de Latim á fraqueza das idades, e ao maior, ou menor desen-

volvimento de suas faculdades intelectuaes, nota-se na de Francez, que a maior parte dos alumnos saõ muito applicados, e leem, e traduzem com desembaraço. Informa igualmente, que no exame, que teve lugar o anno preterito de vinte e tantos jovens, quanto à Geometria, observou elle com prazer, que nada deixaraõ notar áo Examinador, ainda nas mais complicadas demonstrações de Euclides. Naõ é igual porem o adiantamento que apresentaõ as Aulas de Mathematica, e Filosofia, notando elle, a pezar de todo o seu trabalho em as dirigir, pouco gosto, e applicaçaõ dos discipulos á estas materias. Cada um dos estudantes pensionistas paga mensalmente 12$000 reis; havendo naõ poucos meios pensionistas, e 18, que gratuitamente saõ mantidos das sobras de uma Irmandade ali estabelecida; pelo que saõ precisos não poucos sacrificios para conservar o estabelecimento, e occorrer á tantas despezas no alto de uma Serra escarpada, e de difficil transito, onde ordinariamente os viveres chegaõ por subido preço.

No Collegio de Congonhas existem 54 alumnos, applicando-se ào estudo das Lingoas Latina, e Franceza, e da Muzica, tendo de abrir-se em breve as aulas de Geometria, è de Geografia, naõ subsintindo a mesma esperança quanto à de Filosofia por falta de Professor. Este Collegio, alem da pensaõ de 10$000 reis mensaes de cada estudante, dispoem das sobras da Irmandade de Mathosinhos, mas os reparos, que se fizeraõ no estabelecimento, absorvendo somas consideraveis, não poderão ainda as referidas rendas concluir a amortisação de 10:000$000 reis, que o mesmo Collegio deve.

Quanto ào de Campo Bello, naõ pude obter informações circunstanciadas do seu estado actual; mas sei que ha pouco ali existiaõ quasi 40 discipulos, estudando alguns 1.as Letras, poucos a Filosofia, e Rhetorica; e os outros a Lingoa Latina.

Esta corporaçaõ, que de certo ha prestado à Provincia interessantes serviços, alem de ser obrigada à repartir pelos Collegios referidos os poucos Membros, de

que é composta, tem enviado tambem alguns d'elles para a direcção dos Collegios de Angra dos Reis, e Pedro 2.º; o que provando o merecido conceito, de que gosão, produz entre tanto um vacuo difficil de preencher.

A natural conexão das idéas me leva aqui à participar-vos, que tendo-se dissolvido a Sociedade Promotora da Instrucção Publica, reunida nesta Capital, sob cuja guarda se achava a Bibliotheca formada por donativos do Governo, e de alguns dos Socios; e restituindo-se á estes, na forma dos respectivos Estatutos, os Livros, que lhes pertencião, mandei provisoriamente depositar na casa da Camara Municipal todos aquelles, que havião sido dados pelo Governo, dos quaes exigi a respectiva relação. Se vos dignardes continuar para este objecto a consignação, marcada nas ultimas duas Leis do Orçamento Provincial, a qual ainda não foi dispendida, poder-se-ha então gradualmente effectuar a compra de algumas obras interessantes, afim de que este estabelecimento melhor regulado, passa tornar-se mais util á Sociedade.

Quanto à Biblioteca publica da Cidade de S. João d'El-Rei, nenhuma alteração tem occorrido, que me pareça digna de vos ser comunicada.

ESTATISTICA, E POPULAÇAÕ.

Sinto, ter de informar-vos, que até o presente não se tem podido executar completamente a Lei Provincial N.º 46. Pelas rasões, que já vos forão expostas determinou o Governo, que se fisesse por ensaio o arrolamento geral na Comarca do Rio das Mortes; e posto que suas ordens fossem acompanhadas de diversas providencias, que parecerão adequadas, eu acaho de receber um Officio do respectivo Juiz de Direito, em que informa, que o Magistrado, que então occupara o seu lugar fisera as maiores diligencias para dar principio ao mencionado ensaio, mas que não lhe fora possivel achar pessoas habeis, que se encarregassem deste serviço mediante a soma, que se julgara sufficiente;

e que elle pasava á fazer novos exforços, promettendo dar conta do resultado. Forçoso é confessar que este trabalho, se o quizermos perfeito, e digno de confiança, difficilmente poderà ser desempenhado pela maneira determinada no Capitulo 2.° da Lei referida, pois que a triste experiencia de todos os dias nos convence de que se um, ou outro Funccionario publico, se dedica com zelo, e constancia à serviços d'esta ordem, nem todos procedem da mesma maneira, limitando-se alguns a dar ás reiteradas recommendações do Governo, respostas insignificantes, e que não podem preencher as suas vistas, e do Legislador. Para prova d'esta asserção bastaria notar-se, que a mesma estatistica annual, para cuja confecção se arbitrarão aos Parochos gratificações não pequenas em proporção das suas Congruas, e que certamente poderiamos conseguir com suavidade, se cada um d'elles, por si, e por seus Agentes cumprisse zelosamente este dever, não tem sido completa até hoje. De 128 Parochias, que existem na Provincia, só se receberão 73 mappas do 2.° Semestre de 1837, e 71 do 1.° de 1838, faltando por consequencia os de 57 Freguezias. Os mappas geraes assim mesmo incompletos ser-vos-hão apresentados, e por elles conhecereis as alterações, que tem havido n'essas Parochias, sendo o numero dos casamentos de 2908, o dos nascimentos de 15100, e os obitos 9391, resultando por consequencia a diferença de 5709, à favor da população. D'elles se observa porêm não só que maior numero de mappas parciaes foi presente ao Governo dos semestres referidos, do que havia sido quanto aos dois anteriores, em os quaes só se receberão, como vos declarou o Relatorio respectivo, de 42 Parochias do 2.° semestre de 1836, e de 63 do 1.° de 1837, como igualmente a differença relativa para com aquelles que no anno à que se referião apresentarão em resultado 10383 nascimentos, 5910 obitos, e 2225 casamentos; sendo porem certo que nem uns, nem outros se podem reputar exactos, mas só muito aproximados, por varios motivos,

que são patentes: reconhece-se com tudo que esta parte da Estatistica vai geralmente sendo melhorada; e nem será facil, em vista de nossa Legislação, commette-la á outros, que, melhor que os Parochos, a possão executar. Outro tanto como se vê não pode dizer-se quanto à Estatistica nomeada decenal pela Lei respectiva: mas apesar da suma difficuldade, que offerece este trabalho, estou mui longe de pensar que elle deva ser abandonado, pois não desconheço, que só a Estatistica poderá offerecer seguros dados para mil combinações importantes, sendo que por falta deste conhecimento temos atè hoje lutado com os mais serios embaraços, já na decretação dos tributos, já na divisão do territorio, já no recrutamento, já finalmente em diversos outros objectos dependentes de deliberações da Assembléa, e do Governo. Convencido pois desta necessidade, eu serei o primeiro à lembrar-vos, que revendo a Lei N.° 46, trateis de remover os obstaculos, que se oppoem à sua execução; sendo minha opinião que seria mui proficuo authorisar o Governo á precisa despeza com gratificações á pessoa, ou pessoas intelligentes, e laboriosas, que servindo como de centro ás operações, e coadjuvadas por Agentes de sua escolha, fossem exclusivamente encarregadas de dirigir este trabalho, dando-lhe um impulso uniforme em toda a Provincia; sendo ào mesmo tempo authorisadas para entreter correspondencia com as diversas Authoridades, e exigir dellas os esclarecimentos precisos, afim de aprezentarem no menor praso possivel tabellas, que contivessem tanto os detalhes, e clasificações prescriptos pela Lei, como ainda as interessantes, e curiosas explanações usadas por Palby, e outros Clasicos sobre os diversos ramos, que a Estatistica pode abranger, segundo o elencho, que se houvesse de adoptar.

Cumprindo a vossa deliberação expedi Circulares aos Juizes de Paz, exigindo Mappas contendo relações nominaes da população dos seus Districtos, com todas as declarações, que nella mencionastes. Muitos não tem

cumprido ainda este dever, e outros fazendo-o não prestarão todos os esclarecimentos requisitados, ou, se limitarão a simples Mappas: em vista d'isto de novo ordenei àquelles que o não tinhão feito, o cumprimento das ordens expedidas, e é de esperar que em breve sejaõ presentes quasi todos. Naõ podendo deixar de confessar, que muitos naõ só naõ contêm todos os esclarecimentos, como mesmo se naõ póde afirmar sua exactidaõ, com tudo é inegavel, que de muito podem servir ao trabalho, que se teve em vista, e bem assim que varios Juizes de Paz se esmeraraõ em o auxiliar organisando alguns, mesmo em seguida das relações nominaes, Mappas dignos de louvor por sua clareza, e boa ordem: alem disto as faltas, e demoras, que d'elles se notaõ tornaõ-se em geral desculpaveis, quando se considera a falta de Escrivães, e Inspectores suficientemente habilitados para os coadjuvarem; a dificuldade das comunicações; e mesmo as continuadas substituições dos Juizes, já em virtude da Lei, já por cauza de seus impedimentos pessoaes. A Presidencia da Provincia onerada com multiplicados negocios de diversa naturesa naõ pode bem preencher trabalhos taõ minuciosos, e para continuar a faze-lo seria necessario distrahir de outras occupações alias indispensaveis, e urgentes alguns dos mais habeis Empregados da Secretaria do Governo.

Parecendo-me este o lugar mais apropriado para tratar dos meios de promover o augmento da nossa população livre, eu naõ os indicarei de novo, certo de que elles teriaõ sido levados á effeito, se fosse possivel faze-lo com a rapidez correspondente aos vossos desejos, por que sabeis perfeitamente que pouco valem terrenos incultos, e despovoados, ainda que contenhaõ em seu seio incalculaveis riquezas; assim como conheceis que a Legislaçaõ, que conseguisse chamar para o nosso Paiz um grande numero de colonos industriosos, teria satisfeito a uma das nossas mais imperiosas necessidades. Esperando pois que com o tempo, e duraçaõ da ordem,

e tranquilidade publica possamos conseguir tamanha vantagem, eu limito-me á lembrar-vos a conveniencia de applicar-se alguma sôma para a catequesi, e civilisaçaõ dos Indios, que povoão nossas matas. Vós sabeis que a Lei de 27 de Outubro de 1831, revogando as Cartas Regias, que authorisavaõ a guerra contra os Indios, e a servidão dos prisioneiros, deu outras providencias em seu beneficio, determinando mesmo, que considerados como Orfaõs sejaõ soccorridos pelo Thezouro Publico, até que se depositem onde aprendaõ officios fabris. O Governo tem recomendado a execução desta Lei, mas é manifesto que suas salutares, e filantropicas providencias à nada se reduzem por falta de meios pecuniarios para sustentaçaõ dos mesmos Indios, em quanto não podem por si mesmos ganhar a subsistencia, não fallando já na dificuldade de aranca-los das matas, e de fazer-lhes conhecer as vantagens da vida social. Eu já mandei applicar á este interessante objecto algumas pequenas somas, de que podia dispor, para esse fim; mas poucas esperanças devo ter de um resultado satisfactorio, em quanto naõ nos disposermos á fazer maiores sacrificios á bem da catequesi, e civilisaçaõ destes originarios habitantes do nosso Sólo.

AGRICULTURA, INDUSTRIA, E CREAÇAÕ.

Estes ramos, que se podem considerar como os principaes elementos da riqueza, e prosperidade publica, vão em algum progresso, bem que vagaroso e embaraçado por antigos prejuizos, e rotinas, que só a illustração, e o espirito emprehendedor podem ir gradualmente dissipando.

Muitos dos nossos Fazendeiros, e Mineiros por força de um longo habito se persuadem ainda, não poderem progredir em seus trabalhos sem o auxilio de braços Africanos. Este prejuizo, que a alguns parece desculpavel, attenta a difficuldade, com que entre nós se encontraõ jornaleiros, que se sujeitem aos aturados, e penosos trabalhos da lavoura, [illegible] parece comtudo digno de attenção, por que para isso seria mister fexar os olhos á evidencia dos

factos, que todos os dias nos mostraõ como, sem este preconisado auxilio, outros Paizes talvez menos favorecidos pela natureza que o nosso, já pela introducção de novas maquinas, já pela gradativa importaçao de braços livres, vaõ fazendo rapidos progressos na carreira da civilisaçaõ, e da industria; sendo que a par d'estes poderosos meios poder-se-hia conservar, e mesmo augmentar o numero de escravos já existentes, por meio dos casamentos, do melhor tratamento dos recem-nascidos etc. devendo em todo o caso cessar o escandalo, e a imoralidade do contrabando de Africanos, que por desgraça continua entre nós, a despeito da Lei, e das ordens do Governo, que naõ deixa de prestar á aquellas Authoridades, que as cumprem, o auxilio e louvor, que precisaõ, e de que se fazem credoras.

Os nossos productos mais valiosos, como sejaõ o café, o assucar, e tabaco, naõ tem deixado de prosperar, por que a fertilidade do sólo remunéra exuberantemente os cultivadores d'estes ramos, mas a sua exportaçaõ naõ é taõ consideravel como o poderia ser, pela difficuldade e carestia dos transportes, que tornao muito desfavoravel a posiçaõ dos Fazendeiros de Minas comparativamente com a de outros vendedores, que concorrem á praça do Rio de Janeiro, nosso principal mercado. Os mesmos embaraços tem feito cahir a cultura do algodaõ, e a extracçaõ do salitre no desalento, em que as vemos, nem terá de acontecer o contrario, em quanto naõ poderem sustentar a concurrencia no mercado com iguaes generos de outros lugares. Actualmente paga se pelo carreto de uma arroba de salitre, de uma das Villas do Sertaõ ao Rio de Janeiro, de 4 a 5 mil reis, isto é quantia igual ou superior ao seu custo, e pouco inferior ao preço por que ordinariamente se vende o salitre estrangeiro n'aquella Praça, e por isso ainda que o Governo Imperial tenha querido animar esta industria, comprando para as Fabricas Nacionaes todo o salitre de Minas, naõ tem podido fazê-lo, por que seriaõ precisos grandes sacrificios da Fazenda Publica, pagando-o por muito maior valôr do que o que tem ali no mercado.

O Jardim Botanico vai prosperando tao lentamente,

como permittem os meios applicados à sua cultura, e engrandecimento, e como creio que já naõ entra em duvida a conveniencia da sua conservaçaõ, lembrar-vos-hei a necessidade de augmentar-se a quota destinada para as despezas, elevando-se, como é de toda a justiça, o ordenado do Director, por que é absolutamente impossivel ser pago tal Empregado com 360₰000 reis annuaes: já me vi obrigado para se naõ perderem as muitas mudas de cha, que existiaõ, a augmentar por alguns mezes a soma, que ordinariamente se despendia afim de se empregar maior numero de trabalhadores, e bem assim tive de, por meio de uma gratificaçaõ de 100₰000 reis annuaes, cuja continuaçaõ depende de vossa approvaçaõ, para o que vos seraõ submettidos os respectivos documentos, indemnizar o mesmo Director dos dispendios, que fez com a correspondencia, e remessa de sementes, e plantas para os diversos Municipios da Provincia, sendo o chá a que mais cuidadosamente se propaga, para que os nossos lavradores possaõ com o tempo apreciar as vantagens de sua cultura, ainda infelizmente desconhecida, ou olhada com indifferença.

Em vista da terminante disposiçao do Art. 10 da Lei N. 113 mandei suspender toda a despeza com a Caudelaria da Caxoeira do Campo, pagando-se unicamente a que se restava do anno financeiro findo em Junho de 1838, que havia começado por conta desta Provincia, arrematando-se igualmente os animaes, que existiaõ em circunstancias de serem vendidos.

O Governo Imperial tem remettido para serem distribuidos por diversas Camaras alguns Numeros do interessante Jornal da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, mas naõ vindo os sufficientes para todos os Municipios, mal podem ser divulgadas as memorias relativas aos diversos objectos, de que se occupa aquella Patriotica Associaçaõ, que aliaz poderiaõ concorrer grandemente para a adopçaõ de muitos processos, e inventos já uzados em outros Paizes, e entre nós desconhecidos. Parece-me por tanto que seria mui proveitosa a despeza (aliaz pouco importante) que para os fins indicados se houvesse de fazer com a compra

do referido Jornal, assim como de quaesquer obras concernentes á Agricultura, e Industria, que acommodadas fossem á comprehensaô das classes menos instruidas.

A Companhia Industrial Mineira organisada pelo Cidadão Antonio Luiz Avellar, depois de ter obtido por Decreto de 23 de Novembro de 1837 a propriedade, e uso exclusivo de uma maquina de fiar e tecer algodão, e lãa, que em parte inventou, e em parte melhorou, começou os seus trabalhos preparatorios a 2 de Julho ultimo no Districto das Neves do Termo de Sabará e constá-me, que alem do Edificio, estão prontas 3 maquinas de apromtar algodaô, 28 fuzos para fio grosso, e seis teares de tecer colchas de algodaô e lãa, devendo a Frabrica começar a trabalhar regularmente dentro dos 2 ou 3 mezes proximos. O plano da Associaçaô corre impresso, e eu naô duvido que prosperando ella sirva o seu exemplo para animar a outras, que por ventura tentem desenvolver na Provincia os diversos ramos de industria.

NAVEGAÇAÕ.

Acha-se concluida a exploraçâo do Rio Paracatu, que fôra incumbida ao Engenheiro Pedro Victor Renault, e o seu relatorio, bem como as informações dadas ao Governo por uma Commissâo nomeada naquelle Municipio para coadjuva-lo e pelo Engenheiro Halfeld, por quem mandei examinar estes trabalhos, ser-vos hâo presentes, para que á vista de tudo possaes deliberar sobre a continuaçâo desta empreza, que alias parece reclamada pelo interesse geral dos habitantes d'aquella Comarca, e por consequencia pelos de toda a Provincia.

Tendo-vos sido communicada em um dos anteriores relatorios a empresa projectada por Guilherme Köpke para a navegaçâo por vapôr nos Rios das Velhas, e de S. Francisco, julgo conveniente informar-vos agora do que ha occorrido a este respeito.

O Cidadão José Peixoto de Souza, a quem foi transferido o privilegio, mandou á sua custa, e por

Engenheiros habeis explorar no anno de 1836 o Rio de S. Francisco, tanto na parte, que se denomina a navegaçaõ de cima, e que se estende da Barra do Rio das Velhas até o lugar denominado varzia redonda, como na parte chamada navegação de baixo, que se estende da foz do dito Rio até perto da Caixoeira de Paulo Affonso. O empresario mandou publicar em Londres um Mappa do curso do Rio acompanhado de uma memoria explicativa, demonstrando as vantagens, que resultarião de levar-se a effeito o plano projectado, e varios negociantes em Londres, Liverpool, e Manchester, persuadidos d'ellas tencionavão pôr em pratica o projecto, mas a isso obstou o limitado prazo do privilegio, que é apenas de 10 annos: o empresario requereo á Assembléa Geral Legislativa a sua ampliação, mas o requerimento não foi ainda tomado em consideração, e elle me informa, que sem esta, e outras garantias não tem esperanças algumas de vêr reunida uma associação capaz de levar a effeito tão magnifica, como interessante empreza. Posto que o emprezario nada tenha requerido ao Governo da Provincia, julguei do meu dever dar-vos esta noticia, por que sendo negocio, que não interessa unicamente a particulares, mas sim ao publico em geral, pode a Vossa intervenção para com o Corpo Legislativo Geral produzir effeitos favoraveis.

Não tenho outras noticias a communicar-vos a cerca do estado dos trabalhos da Companhia do Rio Doce, alem das que forão referidas no relatorio da Sessão ordinaria de 1838, cabendo-me porem a satisfação de certificar-vos que da exposição feita pelos Directores em Londres, em Maio e Junho de 1837 (que foi tambem impressa na Typografia Nacional do Rio de Janeiro) observa-se, que a Associação ficára satisfeita com os privilegios concedidos, e que antolhava a probabilidade, ou antes certeza de consideraveis lucros ainda só na venda de madeiras cerradas nas margens do Rio por meio de maquinas, pois que segundo os

orçamentos minuciosos, e detalhados do respectivo Engenheiro J. B. Humphreys, que veio em Commissão a esta Provincia, calcula-se sem exageração o producto annual de um Engenho de serrar em L.ˢ 114,660, e a despeza em L.ˢ 46,040 havendo por consequencia um saldo de L.ˢ 68,620.

O simples exame d'esta informação, que tem por baze calculos muito exactos, e quasi infalliveis, basta para demonstrar as riquezas imensas, que deverá crear esta empreza gigantesca; riquezas, que não só serão uteis aos accionistas d'essa Companhia, como se diffundirão por todo o nosso solo, dando uma nova vida a uma consideravel parte d'esta Provincia. O Governo procura obter sobre tal objecto todas as informações, que lhe forem possiveis, e se mais esclarecimentos receber durante a vossa Sessão terá o prazer de communicar-vo-los.

Quanto à projectada empreza do estabelecimento de uma Colonia de degradados, entre os Rios Mocury, e Todos os Santos, à qual teria necessariamente de anexar-se a navegação d'estes Rios, nada posso de novo informar-vos por não ter havido decisão alguma do Governo Imperial, por cuja ordem se deu principio à exploração d'aquelle terreno.

SAUDE PUBLICA.

Acerca d'este objecto, tractado já nos anteriores Relatorios, e que não tem offerecido variações, só me cumpre dizer-vos que, á excepção das bexigas, que se desenvolverão o anno proximo passado em alguns pontos, não fazendo com tudo consideraveis estragos, nenhuma outra epidemia tem ultimamente flagelado os habitantes da Provincia, cujo clima ameno, e benigno, parece preserva-los dos males, que affligem os de outros Paizes, servindo mesmo para comprovar esta asserção os mappas dos nascimentos, e obitos do 2.° 6.ᵐᵉ de 1837, e 1. de 1838, que mencionei em lugar competente. A'aquelle contagio das bexigas o Governo oc-

correo prontamente, exigindo da Corte sufficientes porções de puz vaccinico, que fez destribuir logo pelos diversos Municipios.

Julgando mui proprio o lugar, dar-vos-hei algumas noticias do estado actual dos Hospitaes de Charidade, por parecer-me que taes estabelecimentos serão em todo o tempo dignos da vossa illustrada, e philantropica attenção.

O desta Capital, se não tem retrogadado á alguns annos á esta parte, não pode tambem prosperar por falta de meios pecuniarios. A sua divida passiva excede á 5:000$000 reis, alem da soma, que d'elle exige a Camara Municipal de foros dos terrenos, que possue, e á cujo pagamento tem recusado annuir a Meza, por duvidar que tal estabelecimento deva ser sugeito a esse onus. Importa pois que, examinando esta questão, delibereis como for de justiça.

A Administração luta actualmente com grandes difficuldades para cobrar as dividas passivas, tendo talvez de recorrer áos meios judiciarios para compelir grande parte dos devedores, cuja omissão não pode ser vencida de outra sorte. Acha-se a Casa tão desprevenida de rendas, e meios de fazer face às despezas, que faltão, alem dos convenientes comodos, e do preciso pessoal para serem bem tratados os enfermos, até os precisos utensilios, e mesmo parte da roupa, que mais é mister.

Os predios precisão de grandes reparos, inclusive o mesmo Hospital, onde indispensavelmente se deve preparar um comodo para abrigo, e segurança dos alienados; e sendo evidente que o rendimento de taes predios não iguala n'esta Capital nem o juro do seu valor, e jamais poderá fazer face mesmo às despezas d'esses reparos, julgo muito conveniente, que a Administração do Hospital seja authorisada à vende-los, devendo empregar o seu producto em Apolices de fundos Provinciaes, cujo rendimento será certamente, alem de maior, mais infalivel, e seguro. O Compromisso, por que se rege este Estabelecimento, é o mesmo feito em Lisboa em 1674, que,

pelas differentes circunstancias do tempo, e lugar, exige certamente naõ pequenas alterações, e sendo este um dos inconvenientes, que mais estorvaõ a sua marcha administrativa, o Governo espera que em breve seja removido por meio de um Compromisso mais adequado às circunstancias, e de que se possaõ colher mais proficuos resultados.

Do mappa, que foi presente á este Governo, reconhece-se que neste Hospital se tem tratado nos ultimos 5 annos 786 enfermos, sendo destes 168 pobres, e quasi todos os outros militares, cujas diarias saõ pagas pelos Cofres Publicos, existindo no fim do anno proximo passado áo todo 24 enfermos: dos acima mencionados faleceraõ 76, sahindo por consequencia restabelecidos 686.

O Hospital de Charidade da Cidade de S. João d'El-Rei, segundo a ultima informaçaõ da Meza, tratou nos 2 ultimos annos financeiros o numero de 481 enfermos, sendo destes 392 pobres, e apenas 89 pensionistas, falecendo de todo esse numero 81, sahindo restabelecidos 315, e existindo no fim do ultimo anno 52. Esta Caza, cuja administraçaõ tem constantemente merecido os louvores das Authoridades, e do Publico, tem hoje de fazer face a despezas muito superiores âos seus rendimentos, já pela carestia de viveres, já pelo grande número de enfermos, que ali concorrem mesmo de outras Provincias; e assim naõ lhe ha sido possivel augmentarem-se as enfermarias, e apromptar-se um novo comodo para os expostos, bem que sejão estas obras muito uteis, e necessarias.

O da Cidade de Marianna não pode de maneira alguma preencher todos os fins de sua instituição, por falta dos precisos meios: nenhuma renda fixa tem elle; limitando-se esta á legados pios não cumpridos, e esmolas dos fieis, não tendo mesmo propriedades, nem bens alguns, de que possa tirar lucros; e foi mister o producto de uma Loteria extrahida, em Maio de 1838, para satisfazer suas dividas, e continuar à prestar aos desvalidos o fraco socorro, que é compativel com suas circunstancias.

Sobre o Hospital de Charidade da Cidade de Sabarà pouco tenho à dizer-vos, por que jà pelo Relatorio de 1837 fosteis circunstanciadamente informados de quanto dizia respeito à sua fundação, e aos meios que tem para sustentar-se. A Meza administrativa dandó-me conta do seu estado actual em Officio de 3 de Janeiro deste anno, declara que não podendo ser garantida a perpetuidade do estabelecimento pelos precarios meios, de que dispoem ao presente, ella firma sua unica esperança na Proposta desta Assembléa, que ora pende do Senado, a qual dando nova forma aos bens do Vinculo do Jagoara, affiançarà à aquelle Hospital a fruição dos 800$000 rs., com que foi dotado pelo seu Instituidor.

As outras Casas de Charidade tambem se achão quasi no mesmo estado, que já vos foi annunciado, podendo-se affirmar que todas ellas deixão de preencher os justissimos fins de sua instituiçaõ, por falta de meios pecuniarios.

Pela exposição feita, torna-se evidente, que estes estabelecimentos, especialmente os de S. João d'El-Rei, e desta Cidade prestão à clase indigente todo o socorro compativel com as suas possibilidades, fazendo-se por isso mui dignos da vossa consideração; como porem não permitta o estado de nossas Rendas que eu sollicite desde jà todos os auxilios, de que os mesmos carecem, limito-me à fazer chegar ao vosso conhecimento as informações que hei recebido à tal respeito, esperando que, em quanto melhores circunstancias não facilitarem outras concessões, possão os productos das Loterias, que authorisastes, a arrecadação de alguma divida activa, os Legados e as esmolas dos Fieis fazer face ao menos às despezas mais urgentes.

A Camara Municipal da Villa da Campanha representou-me demonstrando que apezar de todo o seu zelo, e cuidado que lhe merecem as aguas denominadas Virtuosas, impossivel era sem algum auxilio obstar que varios individuos ali residentes, e mesmo outros,

que dellas vão uzar, deixem de causar graves prejuizos ão publico, já desvastando as matas tão necessarias para a construcção de Casas, e ranxos, e mesmo para a conservação da agua; jà queimando as balisas de madeira collocadas para alinhamento das ruas, e edificando Casas fora do alinhamento, e outras em terrenos alheios; já lançando entulhos e imundicias na agua potavel, e no canal de esgoto; e finalmente banhando-se elefantiacos nos lugares, que somente devem servir á quem não soffre semelhante molestia. Considerando quanto era urgente a necessidade de por cobro em semelhantes abusos, que, à continuarem, farião desaparecer, ou inutilisar-se a preciosa agua accidula, que tantos beneficios tem jà prodigalisado, e sendo ao mesmo tempo informado de que os respectivos Fiscaes por nenhuma maneira podem cumprir os arduos deveres da policia, que ali se faz indispensavel, por não receberem estipendio algum, e morarem distantes, não hesitei em adoptar a providencia para tal fim lembrada pela mesma Camara; isto é, a nomeaçaõ de um Agente, que debaixo de suas vistas, e instrucções seja exclusivamente encarregado de manter a boa ordem naquelles lugares, e de acautellar a destruiçaõ das agoas, pela maneira a mais conveniente, recebendo do Cofre Provincial a gratificaçaõ de vinte mil rs. por mez, que mandei pagar pela consignaçaõ das despezas eventuaes. Submettendo pois este acto ào Vosso conhecimento, eu naõ só espero, que o approveis, avaliando as razões de utilidade publica, que o dictaraõ, mas tambem que tomeis medidas mais amplas, e proveitozas tanto para o beneficio, e conservaçaõ daquellas agoas, como das de Caldas, do Municipio de Pouzo Alegre, e de quaesquer outras, que possaõ existir talvez naõ analisadas, ou examinadas, e sem uzo algum, devendo esperar-se que os vossos trabalhos nesta materia sejaõ efficazmente coadjuvados pelo Governo Imperial, que já tem exigido as convenientes informações à respeito.

A Camara Municipal da Villa da Itabira, tendo em vistas uma Representação do Dr. Jose Affonso Dias de Souza, pede com instancia, que se consigne alguma quantia para a fundação de um Hospital de Lasaros, esperando realizar ao mesmos tempo o auxilio de uma subscripçaõ voluntaria, que ella passava à promover em seu Municipio. È bastante a noticia que dá de se haver desenvolvido naquelle lugar o terrivel mal da elefantiasis, contando-se jà naõ menos de 12, ou 14 mendigos afectados della, que vagueão pelas ruas, alem de outras pessoas, que existem em casas particulares, para que nos convençamos da necessidade de promptas providencias à tal respeito. Como porem naõ cabem nas attribuições do Governo todas as medidas precisas para a fundaçaõ, regimen, e conservação de um tal estabelecimento, pertendo enviar-vos a mencionada Representação, para que delibereis como fôr mais conveniente, lembrando-vos por esta mesma occasião, que não só n'aquelle Municipio, como em outros da Provincia conviria destinarem-se algumas quantias para o tratamento desses infelizes, a fim de que o Governo podesse fazer recolher áos Hospitàes todos os que, obrigados pela extrema indigencia, mendigão pelas ruas, e estradas, tornando-se pesados á Sociedade, e comunicando talvez á outros a sua desgraçada enfermidade.

ADMINISTRAÇAÕ DA JUSTIÇA.

As nove Comarcas da Provincia achaõ-se effectivamente providas, tanto de Juizes de Direito, como dos Substitutos creados pela Lei Provincial N. 72, faltando apenas o Substituto da Comarca de Paracatú; e com quanto se observe que em geral procurão estes Funccionarios desempenhar seus deveres, é facil com tudo conhecer, que elles lutão ainda com serios embaraços, quer pela extensaõ de algumas Comarcas, que nem sempre podem percorrer, quer por outros muitos motivos de que passarei a indicar alguns dos que me parecem mais fortes.

A parte policial, de certo uma das mais importantes neste ramo da Administração publica, é entre nós quasi nulla. Os Juizes de Direito sem attribuições à tal respeito expressamente definidas nas Leis em vigor, limitaõ quasi sempre seu exercicio à recomendações, que quando naõ sejão illudidas, mal podem ser levadas à effeito pelos Juizes de Paz, attenta a falta de força, que promptamente os auxilie, e nem todos os Juizes de Paz saõ aptos para coadjuva-los, executando strictamente as obrigações aliaz complicadas, e difficeis, que lhes tem sido impostas por diversas Leis; por quanto a carencia de homens illustrados em grande parte dos Districtos, ou os seus differentes empregos, concorre para que a jurisdiçaõ và recahir ás vezes em pessoas, que nenhuma noçaõ tem da Legislaçaõ; e ainda é satisfatorio quando elles suprem esta falta pela probidade, e amor da ordem.

Entre os embaraços, á que aludo, merece ser mencionada em distincto lugar a falta, que em quasi todos os Municipios se sente de prisões seguras. As fugas de presos tem sido frequentes em diversos lugares, como nesta Capital, Barbacena Lavras, Serro, Sabará etc., e nem sempre foi possivel, como aqui, captura-los de novo, resultando assim o duplicado mal da impunidade, e do novo procedimento desses criminosos, que quasi sempre, para viverem, occultos e subtrahir-se à espada da justiça, se lançaõ com mais vehemencia na carreira, que encetaraõ, commettendo novos crimes, ameaçando mesmo a vida dos seus julgadores, e dando dest'arte um tristissimo testemunho da fraqueza das Leis, e das Authoridades. Reconhecendo que estas podem justificar em parte com semelhante rasaõ a negligencia, que mostraõ em perseguir os criminosos, e observando que nossas circunstancias naõ permittem ainda emprehender a construcçaõ de casas de correcçaõ, ou de trabalhos publicos, à imitaçaõ das de outros Paizes, onde teem exercido taõ maravilhosa influencia sobre a moral dos criminosos, tornando-os membros uteis da Sociedade, eu naõ posso deixar de ponderar-vos, que a mais imperiosa necessidade exige, que o Governo seja habilitado para fazer construir em breve tempo ao menos uma Cadêa em cada Comarca.

Para guardar as actuaes casas de prisão, ou aquellas a que hoje se dá esse nome, fora necesseria uma força extraordinaria, que naõ pode ser prestada pelo Corpo Policial diariamente empregado em numerosas diligencias por toda a vasta extensaõ da Provincia, nem pela Guarda Nacional, que alem de naõ parecer destinada á este serviço permanente, traria com elle avultada despeza áo Thezouro Provincial, e grave vexame do comercio, da lavoura, e de outros ramos de industria, á que se aplicão os Cidadãos allistados. Em taes circunstancias, vê-se o Governo forçado á fazer muitas vezes conduzir para esta Capital presos de diversas Comarcas; mas esta mesma medida, que aliaz traz com sigo os inconvenientes da despeza de conducçaõ, e do risco da fugida no caminho, o que já tem tido lugar; concorre para que se aglomerem aqui em grande numero, ficando todos privados dos comodos indispensaveis; e naõ pode ser applicada senaõ áos réos já sentenceados á penas graves, e nunca, sem grande detrimento, aos simplesmente pronunciados, ou condemnados á penas de curtos prasos.

Bem que entre nós seja de novo estabelecida a instituiçaõ do Jury, e que áo seu desenvolvimento se opponhaõ muitos obstaculos, como sejaõ o imperfeito sistema de qualificaçâo, a reluctancia de alguns Jurados ainda pouco afeitos à fazerem sacrificios por amor do bem publicó, e finalmente a falta de instrucçaõ, que infelizmente se nota em um ou outro Municipio, naõ tenho comtudo de dar-vos noticias, que cortem a esperança de ver consolidada entre nós taõ util instituiçaõ. Dos relatorios dos Juizes de Direito deprehende-se, que os Jurados em suas decisões procuraõ as mais das vezes proceder com justiça; e se naõ é possivel affirmar-se, que já naõ se vê o crime impune, nem a innocencia opprimida, é comtudo certo que a nova forma de julgamento estabelecida pelo Codigo não tem dado lugar entre nós à attentados taes, que devaõ desacredita-la, e fazer-nos desanimar de seu, bem que vagaroso, melhoramento.

Bem desejara apresentar-vos um mappa estatistico taõ completo, que vos fornecesse seguros dados para avaliar-

des o crescimento, e diminuiçaõ dos diversos crimes, e fazerdes todas as outras combinações, que a materia exige: mas estando certo de quão bem conheceis a difficuldade de concluir-se áo presente um tal trabalho, naõ duvido apresentar-vos em n. 3 o mappa ainda imperfeito, que na Secretaria da Presidencia se pode organisar em vista dos remettidos pelas diversas Authoridades locaes.

Para quasi todos os Municipios da Provincia tenho já feito a nomeaçaõ dos Promotores, na forma da Lei N. 92, e posto que seja mui curto o praso decorrido para que se possaõ avaliar os seus effeitos, estou persuadido de que elles naõ deixaraõ de ser favoraveis á administraçaõ da Justiça. Alguns dos Promotores, que se achavaõ em exercicio antes da referida Lei, entenderaõ ter direito depois da sua publicaçaõ aos emolumentos por ella estabelecidos: mas neguei-lh'os por parecer-me que o sentido da Lei, que mais claramente se deprehende do Artigo 6.°, naõ favorece tal pertenção, mas se refere sómente aos que forem nomeados em virtude d'ella. Vós porem decidireis o que for mais justo.

ADMINISTRAÇAÕ DA FAZENDA.

Por occasião de cumprir o § 9.° do Artigo 1.° da Lei Provincial N.° 113, representou-me o Inspector da Meza das Rendas Provinciaes, que o methodo adoptado de se darem gratificações aos Empregados Geraes da Contadoria para desempenharem o serviço Provincial nas tardes, não tinha produsido os resultados que se tiverão em vista, não só por ser curto o espaço de tempo á esse fim destinado, como mesmo por que dificil era aos Empregados prestarem-se a esse dever, e alguns tinhão já requerido a sua demissão; concorrendo tudo isso para o atrazamento dos differentes trabalhos. Nestas circunstancias propoz-me elle a creação de 5 Officiaes propriamente Provinciaes, que na sua opinião poderião vencer muito mais serviço do que os gratificados. Como porem a despeza de toda essa nova organisação excedesse, posto que em pequena

quantia a soma votada na Lei, aprovei-a com a suppresão de um 2.° Escripturario, mandando regular a despeza pela tabella seguinte.

Tabella da destribuição dos 5:000$000 rs. consignados pela Lei N.° 113 para as despezas da Meza das Rendas Provinciaes.

Gratificações jà marcadas aos Membros da Meza	950$000
Idem ào Thesoureiro, e Officiaes Maiores da Secretaria, e Contadoria . .	575$000
Idem ao Almoxarife, conforme a disposição da citada Lei	240$000
Ordenado jà marcado ào Fiel do Thesoureiro	400$000
Idem ao 1.° e 2.° Escripturarios, elevados na forma da referida Lei . .	1:150$000
Idem á um 2.° Escripturario novamente creado	500$000
Idem á 3 3.^{os} ditos	900$000
Para expediente, e gratificações . . .	285$000
Soma R.^{s}	5:000$000

O lançamento, fiscalisação, e arrecadação dos impostos Provinciaes continuão a ser feitos na forma dos Regulamentos, n.° 7, e 11 com as alterações determinadas em o que expedi á 20 de Junho de 1838 sob n.° 12, no qual reconhecendo o perigo de continuas innovações sobre esta materia, quasi me limitei a incluir nos Artigos 3.°, 4.°, 5.°, e 6.° algumas providencias, que me parecerão adequadas para estimular os differentes Collectores no cumprimento de seus deveres, e punir mesmo aquelles que mais essencialmente à elles faltarem. O Governo tendo dado assim todas as providencias, que lhe parecerão acertadas para conseguir-se a melhor arrecadação possivel, e mandando diariamente activar a sua execução, parece ter feito quanto ào presente está da sua parte; mas forçoso é

confessar, que o resultado não é ainda satisfatorio. Diversas causas, taes como as distancias, a reluctancia dos contribuintes, a falta de zelo de alguns Collectores, e mesmo a escassez de numerario, tem obstado á realisação de todos os rendimentos, apesar dos exforços da Meza das Rendas Provinciaes, que não se tem limitado à meras recomendações, mas ha feito proceder contra aquelles que mais omissos se tem mostrado. Entre os embaraços acima referidos deve tambem considerar-se a difficuldade de substituir-se os máos Collectores por outros, visto que em muitos lugares as pessos mais idoneas não querem sujeitar-se aos onus de tal Emprego. O Governo não se julgando ainda sufficientemente habilitado para extremar de taes inconvenientes os que tem origem nas Leis, e nos Regulamentos, não julga por ora acertado propor alteraçoes algumas, que poderão ser mais uteis, quando tiverem por baze uma rasoavel experiencia.

Seria em parte proficuo à boa fiscalisação a creação de uma Meza das Rendas Provinciaes inteiramente separada da Thesouraria Geral, mas não é facil affirmar-se que o augmento de despeza, com que seria onerada a Fazenda Provincial tanto para o pessoal, como para preparar o material, se contrabalançaria pelas vantagens desta medida, as quaes alias não desconheço, alem de que diminuindo-se assim o redito dos Exactores das Rendas Provinciaes, que hoje o são tambem das geraes, visto que não seria justo, nem admissivel o obrigarem-se ambas as Repartições a nomear os mesmos Collectores, muito mais difficil seria achar pessoas idoneas para estes Empregos.

O Presidente da Provincia do Rio de Janeiro reconhecendo as fraudes, que em prejuizo das Rendas daquella Provincia se tem commettido com as guias qualificativas da origem de generos de producção de outras, reclamou certas medidas, que lhe parecerão adequadas para evitarem-se, ou pelo menos tornarem-se mais difficeis, e menos lucrativas as referidas fraudes;

e devendo eu concorrer para um fim tão justo, mormente não resultando dahi prejuizo algum à esta Provincia antes sendo de esperar que o acordo entre as duas Presidencias facilite tambem o conhecimento dos abusos commettidos em Minas, mandei pôr em execução as medidas indicadas, as quaes consistem; 1.° em declarar-se em algarismo á margem das guias o pezo do Café, que constar por extenso do corpo das mesmas; 2.° em remetterem os Collectores mensalmente à Meza das Rendas Provinciaes relações das guias de Cafè, que houverem passado, com declaração do seu numero, e datas, da quantidade de arrobas, e das pessoas, à quem se derem, afim de que a mesma Meza as envie logo à daquella Provincia estabelecida no Consulado da Corte, para ahi se fazerem os precisos exames, e conferencias, na forma dos Regulamentos respectivos. Não determinei porem, como lembrara o mencionado Presidente, que em taes guias se fizesse distinçaõ do Café bom, ou escolha, por serem inteiramente desusadas nesta Provincia taes differenças. Se estas providencias poderem contribuir para que cesse o prejuizo daquella Provincia, nem por isso convirà menos que outras que forem reclamadas pela experiencia se adoptem entre nós, para evitar-se o extravio dos direitos, que nos pertencem, extravio, que poderà ter lugar ainda quando se executem todas as cautelas acima mencionadas, uma vez que especuladores imoraes, auxiliados por Exactores das Rendas ineptos, ou prevaricadores, se dirijaõ a esse fim, sem meios verdadeiramente repressivos, que os cohibaõ. Talvez que a abertura de boas Estradas, e o estabelecimento das Barreiras, dando gradualmente bazes mais solidas para avaliarmos nossa exportaçaõ, e mesmo augmentando-a, facilite os meios de se tomarem melhores providencias sobre este objecto, e mesmo os de alterar em grande parte o nosso sistema de impostos.

Tendo-se suscitado duvidas sobre a verdadeira intelligencia do §. 6.° do Artigo 2. da Lei Provincial n.

49, que estabeleceo o imposto sobre as casas de negocio, resolvi declarar, que não sendo expresso no citado §. o dever pagar uma só loja differentes quotas, por vender-se ahi fazenda seca conjunctamente com espiritos importados, ou com agoardente simples, antes deprehendendo-se que os Legisladores só quizerão tornar extensivo o imposto ás lojas de fazenda seca, e ás casas, em que se vendessem espiritos importados, naõ convinha tomar tal disposiçaõ em sentido taõ amplo, mas sim que em quanto o contrario naõ fosse resolvido, pagasse sòmente uma imposiçaõ a loja, ou qualquer casa de negocio, onde se vendessem conjuntamente todos, ou alguns dos generos indicados. Jà a Meza das Rendas Provinciaes tinha entendido, e mandado executar a Lei de diversa maneira, e convirà por isso que fixeis o seu verdadeiro sentido.

A Lei geral de 20 de Outubro de 1838, que orça a Receita, e fixa a despeza para o anno financeiro de 1839 a 1840, mandou cobrar os novos e velhos direitos, e de chancellaria, com as alterações constantes de uma Tabella, que se lhe annexou; e por que ahi se incluissem Titulos de alguns Empregados, e concessões expedidas por diversas Authoridades, já tributados por Legislaçaõ Provincial, offereceraõ-se duvidas á Administração de Fazenda, que eu resolvi pela maneira constante de um Officio, que hade ser-vos apresentado; convindo por tanto examinar esta questaõ, para deliberardes o que convier.

Reconhecendo o Inspector da Meza das Rendas Provinciaes quanto era difficil pagarem-se com a devida pontualidade os ordenados, e mais vencimentos aos diversos Empregados Publicos, concorrendo para isso, entre outras cauzas, as grandes distancias, em que se achaõ as Collectorias, as quaes privaõ muitas vezes a Administraçaõ do prompto recurso dos dinheiros, que ellas arrecadaõ, e que só podem ser recolhidos com grande difficuldade, e dispendio, encarregando-se mesmo esta comissaõ a diversos Officiaes Militares, como por muitas

vezes tem tido lugar, propoz-me uma medida que não duvidei approvar, tanto por naõ se oppor à Lei alguma, como por parecer-me capaz de minorar os inconvenientes ponderados, consistindo ella em authorisar taes pagamentos pelas Recebedorias, e Collectorias, por meio de ordens da Meza das Rendas Provinciaes sobre aquellas Estações, procedendo-se na sua expedição, e cumprimento com tal segurança, que tanto obvie à demora, e prejuizo do credor, como às tergiversações do Empregado, que houver de cumpri-las, o qual a isso fica obrigado imediatamente, por serem ellas passadas sómente à vista dos seus balancetes; e por que seja mister naõ faltarem jamais ào Cofre Provincial as quantias precisas para o pagamento dos juros, e amortisação do emprestimo, para as despezas da construcção da Estrada, do Corpo policial, e outras igualmente urgentes, bem como para o pagamento daquelles Empregados, que taes ordens naõ requererem, authorisei tambem a Meza, para recolher por meio de transacções os Saldos existentes nas mencionadas Estações, naõ ficando ellas porem izentas das remessas, e entregas à Meza, conforme as Leis, e Regulamentos em vigor, e não se pagando quaesquer comissões, sem consultar préviamente o Governo, afim de que este, avaliando as circunstancias dos Cofres, a urgencia do serviço, e a despeza á fazer-se com a conducçaõ dos cabedaes, quando fosse preciza, resolva o que mais convier aos interesses da Fazenda. Não posso conhecer ainda todos os resultados destas providencias, por que ha mui pouco tempo teve principio sua execução.

Tendo-se posto em praça a arremataçaõ dos portos, onde se cobraõ direitos de passagens, e naõ comparecendo licitante algum aos do Rio de S. Francisco, foi submettida a decisaõ do Governo uma proposta do Cidadaõ Francisco Jose Alves S. Tiago datada a 10 de Setembro de 1838, na qual, respondendo ao convite, feito pelo Inspector, declarava que naõ duvidaria dar 800$000 rs. à vista pelos ditos portos pelo tempo à

decorrer até o fim do anno financeiro: á principio naõ annui á esta proposiçaõ, por que tendo montado os rendimentos dos 2 annos anteriores á Rs. 1;667$667, á isso se oppunha a disposiçaõ do Artigo 15 da Lei Provincial N. 80; mas informando novamente o Inspector, que aquelle S. Tiago, por declaraçaõ feita já á 20 de Outubro, naõ excedia á quantia offerecida, e que naõ seria possivel administrar essa renda com igual interesse para a Fazenda Provincial, resolvi authorisar a aceitaçaõ da sua proposta, tanto por me parecerem mui fortes as rasões allegadas, como por considerar que franqueando-se, ou abandonando-se aquellas passagens maiores embaraços, e prejuizos resultárião nos annos futuros.

Para melhorar a passagem do Mar d'Hespanha, onde se cobrão direitos por conta desta Provincia, foi mister ordenar a compra d'uma nova barca pela quantia de Rs. 1:000$000, e tambem mandei proceder ao orçamento de outras despezas, que exige o Porto do Cunha, para á vista delle diferir a diversas representaçoes, que me tem sido dirigidas, conciliando quanto ser possa, a comodidade publica com os interesses da Fazenda.

Parece-me conveniente informar-vos neste lugar, que estes direitos podem soffrer não pequeno desfalque visto ser permittido á particulares da Provincia do Rio de Janeiro o dar passagem em diversos lugares por sua conta. Sendo o Rio commum ás duas Provincias, não pertendo contestar o direito, com que se concede essa liberdade; mas creio que havendo accordo entre as respectivas Assembléas, ou entre os Presidentes competentemente authorisados, poder-se-hião tomar providencias taes, que melhor conciliassem os interesses de ambas as Provincias, sem tolher-se a liberdade do publico, e os direitos respectivos.

Deixando de dar-vos aqui outras informaçoes, que achareis nos balanços, e orçamentos, que hão de ser-vos appresentados, julgo com tudo dever participar-vos, que por ordem do Thezouro Publico Nacional, acaba de ser

creada uma Recebedoria na Villa da Campanha, na forma do Artigo 102 da Lei de 4 de Outubro de 1831.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

Bem que a nova organisação da Secretaria, feita pelo Governo, e approvada pela Lei N. 109, não apresente inconvenientes, que se devão desde ja remover por meio de medidas Legislativas, sendo certo que ella conciliou em grande parte a sorte dos respectivos Empregados com a necessidade do serviço publico, devo com tudo informar-vos, que na execuçaõ do Artigo. em que se determina o servir de Archivista um dos 1.os Officiaes, algum embaraço se tem encontrado. O 1.º nomeado pedio dispensa desta comissaõ: o circulo dos elegiveis é sem duvida mui limitado, e o Governo entende que em taes circunstancias naõ convirá ão serviço obrigar a qualquer dos 1.os Officiaes á exercer esse Emprego, para o qual se exigem habilitações muito especiaes. Naõ se devendo pois de maneira alguma supprimir o Lugar de Archivista, que é de summa necessidade, parece-me conveniente que o Governo fique authorisado para conferi lo á qualquer pessoa, ainda de fóra, com o ordenado, que parecer rasoavel, quando naõ haja entre os actuaes Empregados algum, que esteja em circunstancias de bem desempenha-lo.

Esta alteraçaõ facilitando muito a boa ordem e trabalho da Secretaria, mui pouco poderia augmentar o dispendio da Fazenda Provincial, tanto por já se acharem disponiveis duzentos mil reis, que deixou de perceber o 1.º Official, que demittio-se de Archivista, como por que havendo ordinariamente licenças, e faltas de Empregados, que, quando impedidos, deixaõ de vencer gratificações, e mesmo parte ou todo o ordenado, naõ se despende em alguns trimestres toda a quantia calculada na Lei do Orçamento; sendo certo que essas licenças, e impedimentos, ão passo que diminuem a despeza, embaraçaõ os trabalhos, diminuindo igualmente o numero dos Empregados, que de certo saõ precisos para o seu regular andamento.

Em virtude do Art. 2.º da supracitada Lei N. 109 fiz examinar na forma devida um 1.º Official da Secretaria, que havia sido admittido sem essa solemnidade, e como se

mostrasse habilitado nas materias indicadas na Resolução de 13 de Setembro de 1837, determinei, que continuasse no exercicio do Emprego.

Alguns dos objectos, de que trata o Art 12 da Lei Provincial N. 113, já forão comprados por ordem do Governo, e existem na respectiva Secretaria: ás Aulas de Geografia, e Historia mandarei ministrar brevemente desses os que lhes forem necessarios, até que se effectue a compra dos que faltaõ.

Tratando da Secretaria da Presidencia, naõ deixarei de reclamar novamente como muito necessaria a compra e organisaçaõ de uma Typographia, na qual se imprimão ás Leis, e todos os actos Officiaes, não só desta Repartição, mas tambem da Assembléa, e da Meza das Rendas Provinciaes. Com esta providencia tornar-se-ha mais prompto o expediente, poder-se-haõ desempenhar mais amplos trabalhos, e creio mesmo não haverá grande excesso na despeza, contando com a que é mister faze-se ao presente, e com alguns lucros, que poderá dar essa Officina, sendo bem administrada.

Saõ estes, Srs. Deputados, os objectos principaes, que em cumprimento da Lei Fundamental do Imperio julguei dever levar por este meio áo vosso conhecimento: de certo eu me naõ lisongeio que seja completo o quadro, que acabo de traçar-vos, do estado desta Provincia, e de suas necessidades; e sufficientes alguns meios, que vos indiquei para o melhorardes, e satisfazê-las; bem pelo contrario reconheço que naõ poucas lacunas ahi existem; mas vo sos conhecimentos à ellas suppriraõ, e cumpre-me finalmente affirmar-vos que nutrindo sinceros, e ardentes deseos da prosperidade desta interessante Provincia, com praser vos coadjuvarei na honrosa, e brilhante tarefa, que vos é incumbida, fazendo executar todas aquellas medidas, que para tal fim forem deliberadas por vossas luzes, e patriotismo.

Ouro Preto, Palacio do Governo em 1 de Fevereiro de 1839.

Bernardo Jacintho da Veiga.

OURO PRETO. TIPOGR. DO CORREIO DE MINAS. 1839.

Erros mais notaveis, que sahírão em alguns exemplares d'este Relatorio.

Pag.	*lin.*		*lêa-se.*
VI	1	tenha	tenhão.
VIII	1	*in princip.* e 6:oooUooo	de 6:oooUooo.
XI	12	23 palmos	223 palmos
XV	21	6o contos	16o contos.
XXII	4	27:oooUooo rs.	28:oooUooo.
XXVII	31	sendo que estão	sendo que as vagas estaõ.
XXVIII	12	144Uooo	172U8oo.
XXXI	1o	mande	mandei.
XXXIX	7	3ooUooo	36oUooo.
XLIII	18	dividas passivas	divida activa.

No mappa n. 1 ultima columna em lugar de 1425 *lêa-se* 1423.

N. B. alguns outros erros, ou faltas podem existir, que o Leitor facilmente corrigirá.

Mapa das Escolas Publicas de Instrucção primaria da Provincia de Minas Geraes.

Circulos Literarios	Municipios que comprehendem	N.° das Escollas: Do 1.° grão	Do 2.°	De Meninas	Total	Providas: Do 1.° grão	Do 2.°	De Meninas	Total	Vagas: Do 1.° grão	Do 2.°	De Meninas	Total	N.° dos alumnos porque são habitualmente frequentadas: Meninos	Meninas	Total
1.°	Ouro-Preto, e Queluz	14	3	2	19	13	3	1	17	1		1	2	776	77	853
2.°	Marianna, e Itabira	27	2	2	31	24	2	2	28	3			3	1316	107	1425
3.°	Sabará e Curvelo	15	2	1	18	11	2	1	14	4			4	712	32	744
4.°	Tamanduá	3	1	1	5	3	1		4			1	1	221	16	237
5.°	Cidade do Serro, e Diamantina	12	2	2	16	7	2	1	10	5		1	6	427	57	484
6.°	Minas Novas, e Rio Pardo	7	2		9	6	1		7	1	1		2	366	17	383
7.°	Formigas, S. Romão, e Januaria	7	3	1	11	6	2		8	1	1	1	3	271		271
8.°	Barbacena e Pomba	7	2	1	10	7	2	1	10					394	56	450
9.°	S. João d'El Rei, e S. José	6	2	2	10	5	2	2	9	1			1	170	99	269
10.°	Baependy, e Ayuruoca	3	2	1	6	2	1	1	4	1	1		2	216	36	252
11.°	Campanha, e Lavras	11	2	2	15	9	2	1	12	2		1	3	588	54	642
12.°	Araxá, e Uberaba	2	2		4		2		2	2			2	94	2	96
13.°	Paracatú	2	1	1	4	1	1	1	3	1			1	121	15	136
14.°	Pitangui	[illegible]	1	1	6	1	1		2	3		1	4	84		84
15.°	Pouzo Alegre, e Jacuhy	5	2	[illegible]	8	1	2	1	4	4			4	162	21	183
		125	29	18	172	96	26	12	134	[illegible]	5	6	38	5918	589	6507

OBSERVAÇOENS.

Quasi todas as Aulas vagas achão-se regidas por Substitutos. Posto que aqui só se apresente o numero dos discipulos, que habitualmente frequentão as Escollas, pode-se calcular em um quarto mais o dos que se achão matriculados. — Cumpre tambem notar-se que o numero das alumnas é maior que o mencionado n'este mapa, por que muitas que frequentão as Escollas do 1.° e 2.° grão onde não ha privativas para o seu sexo, estão indistinctamente incluidas no numero dos meninos. Não forão aqui comprehendidos os mapas parciaes de 4 Escollas por não existirem na Secretaria da Presidencia.

Ouro-Preto, Secretaria do Governo em 15 de Janeiro de 1839.

Herculano Ferreira Penna.

Ouro-preto, 1839. Na Typ. do Universal.

N.° 2.

Mapa das Aulas Publicas de Instrucção intermedia da Provincia de Minas Geraes.

LOCALIDADES.	*Classificação das Aulas.* *Latinidade.* Providas	Vagas	*Geometria.* Providas	Vagas	*Filosofia.* Providas	Vagas	*Rethorica.* Providas	Vagas	*Francez.* Providas	Vagas	*Francez, Geografia e Historia* Providas	Vagas	*Filosofia e Rhetorica* Providas	Vagas	*Anatomia* Providas	Vagas	*N.° dos Alumnos que as frequentão.* Latinidade	Geometria	Filosofia	Rhetorica	Francez	Francez, Geografia e Historia	Filosofia e Rhetorica	Anatomia	Total
Ouro-preto.	1			1											1		23							1	24
Mariana.	1				1		1		1								27		9	7	5				48
Sabará.	1																14								14
Campanha.	1										1		1				19					16	10		45
S. João d'El Rei.	1										1		1				30					6	4		40
Cidade do Serro.	1											1		1			18								18
Piracatu.	1																9								9
Villa do Formigas.		1										1		1											
Ayuruoca.		1										1		1											
Collegio do Campo Bello.													1												
Soma.	7	2		1	1		1		1		2	3	3	3	1		140		9	7	5	22	14	1	198

OBSERVACOENS.

As Aulas de estudos intermedios da Cidade de Marianna achão-se reunidas no Seminario.

As Aulas da Cidade de S. João d'El Rei achão-se tambem reunidas no Edificio da extincta Intendencia.

As Aulas de Francez, Geografia, e Historia, e de Filosofia e Rhetorica da Cidade do Serro, e das Villas de Formigas e Ayuruoca tem já sido postas á concurso, mas não comparecerão Oppositores.

O Collegio de Campo Bello foi fundado pela Congregação da Missão, que o administra, e dirige, e a Fazenda Provincial concorre somente com o ordenado do Professor de Filosofia, e Rhetorica, que deve ser titulado pelo Governo. Não se incluio o numero dos respectivos discipulos por não ter-se recebido o mapa.

Ouro-Preto, Secretaria do Governo em 15 de Janeiro de 1839.

Herculano Ferreira Penna.

Ouro-preto, 1839. *Na Typ. do Universal.*

N.º 3.º

Mapa demonstrativo dos crimes, de que tomarão conhecimento os Conselhos dos Jurados dos Termos abaixo declarados no anno de 1838.

TERMOS.	Naturesa dos crimes.																							
	Resistencia.	Tirada, ou fugida de presos do poder da Justiça, e arrombamento de Cadeas.	Prevaricação.	Concussão.	Falsidade.	Perjurio.	Peculato.	Homicidio.	Tentativa de dito.	Ferimentos e outras offensas fizicas.	Ameaças.	Estupro.	Rapto.	Calumnias, e injurias.	Adulterio.	Furto.	Banca rota, estellionato, e outros crimes contra a propriedade.	Damno.	Roubo.	Ajuntamento illicito.	Uzo de armas defezas.	Dito de instrumentos para roubar	Tentativa de roubo.	Total
Ouro-preto.		1			1					4				1				1	1		1			10
Mariana.	1							1	2	5									1		1			9
Queluz.								2	1	6									2		2	1		14
Barbacena.	1		1					5	1	3			1		1						2	1	1	17
Pomba.	5	3			1			15	5	29	12			2		12		15	12		15			124
Baependy								1		5						2								6
Ayuruóca						1		2		6			1			3	1	1						15
S. João										1							1							2
S. José								6	1	10				1		3			1					22
Lavras		1						4	1	13						2		8		1	2			32
Tamanduá	1		1	1	1			10		9	1			1	1	3		2	2					33
Campanha			2					2	2	4		1				6		1	1	1	10			30
Pouzo Alegre	1	1			1			1	1									1						6
Sabará								1	1	2									2		2		1	9
Pitangui						1		5	5	4						1		1	1		8			26
Itabira								4	1	7				1		2		1			1			17
Curvêlo						1	1			2		1					1				1			7
Minas Novas	1	2				1		12	3	14	2				1	9	1	1	1					48
Rio Pardo	1							3	1	1			1		1	3		1	1					13
Cidade do Serro	1	2						1		7						3	1	1			1			17
Soma.	12	10	4	1	4	4	1	75	25	128	15	2	3	6	4	49	5	34	25	2	46	2	2	457

OBSERVAÇOENS.

Este Mapa foi organisado em vista dos relatorios dos trabalhos dos Conselhos dos Jurados, remettidos pelos Juizes de Direito, e relativos ás Sessões, e aos Termos abaixo declarados.

Ouro-Preto	1.ª e 2.ª Sessão de 1838.		Sabará	1.ª Sessão extraordinaria.
Marianna	1.ª e 2.ª dito.		Pitangui	1.ª e 2.ª de 1838.
Queluz	1.ª e 2.ª dito.		Itabira	2.ª dito.
Barbacena	1.ª dito.		Cid.ᵉ do Serro	2.ª dito.
Pomba	1.ª 2.ª e 3.ª dito	(N. B. A 3.ª Sessão do Jury foi extraordinaria.)	Curvello	1.ª dito.
Baependy	1.ª dito.		Campanha	1.ª e 2.ª dito.
Ayuruôca	1.ª e 2.ª dito.		Pouzo Alegre	2.ª dito.
S. João, S. José, Lavras, Tamanduá	1.ª dito.		Minas Novas	1.ª dito.
			Rio Pardo	2.ª dito.

Entre os crimes submettidos ao conhecimento do Jury d'esta Capital não se incluirão aquelles, que o forão em consequencia do protesto de que trata o Artigo 308 do Codigo do Processo.

Ouro-Preto, Secretaria do Governo em 15 de Janeiro de 1839.

Herculano Ferreira Penna.

Ouro-preto, 1839. Na Typ. do Universal.